

siasticamente, a obra daqueles que, através da poesia, do romance e das formas de intervenção artística vão tornando a vida mais agradável de viver.

Jacinto do Prado Coelho pode considerar-se um dos nomes mais altos da nossa cultura, no domínio do ensaísmo, a par de um Eduardo Lourenço ou de um Óscar Lopes, e nem por isso o seu gesto, no trato pessoal, enquanto professor ou enquanto camarada de Letras, deixou de ser o de uma profunda simpatia humana e de uma grande lhanza.

Marcou a sua conduta por uma militante atitude antifascista, por um apego incondicional aos ideais da liberdade e da paz e não recusou, como teórico qualificado da literatura e da linguística, advogar, não apenas a legitimidade, mas, em muitos casos, a essencialidade da estrutura semântica e da mensagem no texto artístico. Isto mesmo lemos numa das últimas entrevistas que deu a um jornal, onde fica, de certo modo, o seu testamento de um homem de cultura.

Os estudos em torno de personalidades tão singularmente vincantes como Eça de Queirós, Teixeira Pascoaes, Camilo Castelo Branco, Fernando Pessoa, Matias Aires, Raul Brandão, Cesário Verde ou ainda, para só referir de entre os vivos um nome cimeiro, Fernando Namora, são modelares, criativos, estimuladores e, nessa justa medida, o testemunho mais marcante da grandeza de um perfil e de um temperamento.

Não será de estranhar que a bancada do Partido Comunista Português honre, deste modo veemente e profundo, a memória de um homem que, entroncando nesse grande rio plural de uma visão progressista da história, esteve connosco e connosco continuará nos dias do devir para que a arte seja, conectada com a vida, uma das formas mais vividas da nossa própria personalidade como homens e como povo.

*Aplausos do PCP, do PS, do PSD, do MDP/CDE, da UEDS, da ASDI e do Sr. Deputado Independente António Gonzalez.*

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos votar este voto de pesar.

*Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.*

O Sr. Presidente: — Relembro aos Srs. Deputados líderes dos grupos e agrupamentos parlamentares que há conferência de líderes às 14 horas e 30 minutos no gabinete do Sr. Presidente da Assembleia da República.

Está suspensa a sessão.

*Eram 13 horas.*

#### ORDEM DO DIA

*Após o intervalo, reassumiu a Presidência o Sr. Vice-Presidente Fernando Amaral.*

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, está reaberta a sessão.

*Eram 15 horas e 30 minutos.*

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos continuar a discussão do artigo 30.º do Regimento.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tenha a bondade, Sr. Deputado.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, pretendia saber qual o ponto da situação no que respeita a tempos já utilizados e ainda disponíveis, se faz favor.

O Sr. Presidente: — Os tempos disponíveis são os seguintes, Sr. Deputado: PS, 281 minutos; PSD, 218 minutos; PCP, 194 minutos; CDS, 184 minutos; MDP/CDE, 60 minutos; UEDS, 83 minutos; ASDI, 88 minutos, e Sr. Deputado Independente António Gonzalez, 8 minutos.

Sobre a matéria respeitante ao artigo 30.º tinham pedido a palavra os Srs. Deputados João Paulo Oliveira, Carlos Lage, Silva Marques, João Corregedor da Fonseca e Jorge Lemos.

Tem a palavra o Sr. Deputado João Paulo Oliveira.

*Pausa.*

Como não se encontra presente, dou a palavra ao Sr. Deputado Carlos Lage.

O Sr. Carlos Lage (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Creio que a questão que se debatia na sessão em que se discutia o artigo 30.º girava à volta de uma proposta elaborada pelos Srs. Deputados da maioria e pelo Sr. Deputado Luís Beiroco. *Grosso modo*, o que se propõe é que a conferência dos líderes parlamentares possa tomar deliberações por maioria, coisa que até à data não se verificava.

Relativamente a esta questão tem-se esgrimido, tem-se polemizado, e alguns grupos parlamentares e deputados têm considerado que se trata de uma mudança na nossa vida parlamentar, que se trata de uma alteração de tal maneira profunda e qualitativa que era a própria natureza da conferência dos líderes parlamentares que se alterava e, além disso, por consequência e por arrastamento, também algo de novo e de preocupante viria a acontecer na nossa vida parlamentar.

Ora, como sou sensível a este tipo de preocupações, que são de tal maneira sérias que não se pode passar por elas levemente, gostaríamos de, sobre esta questão, trocar impressões e estabelecer um diálogo que seja clarificador.

Se se verificasse uma modificação da natureza da conferência dos líderes parlamentares, também eu estaria inquieto e não daria o meu apoio nem o meu voto a essa mudança. Isto é, se a conferência dos líderes parlamentares passasse a ser uma espécie de miniparlamento, em que se retirava ao Plenário da Assembleia da República o poder de tomar decisões (e embora o Plenário pudesse depois sancioná-las ou não, de alguma maneira passavam lateralmente ao Plenário), naturalmente que nós, socialistas, e os deputados autores destas propostas de alteração, dado o nosso empenho na autenticidade da vida parlamentar, não daríamos a nossa adesão a tal proposta.

Se nos provarem que é assim, se nos provarem que há uma mudança na natureza da conferência dos líde-

res dos grupos parlamentares, nós estaremos dispostos a reflectir e a arrepiar caminho. Simplesmente, a nossa opinião, neste momento, não é essa, não é a de que a natureza da conferência dos líderes se venha a alterar substancialmente e que venha a chamar a si poderes que não tinha. Vejamos porquê.

A conferência dos líderes não tem competência para fixar a ordem do dia — essa competência cabe ao Sr. Presidente da Assembleia da República. É isto que está fixado constitucionalmente, pelo que não há que modificar minimamente esse preceito: ele mantém-se. A conferência dos líderes parlamentares, segundo o Regimento em vigor, é um órgão de consulta do Sr. Presidente da Assembleia da República e fornece a este, com carácter indicativo, a opinião dos grupos parlamentares quanto a agendamentos e à organização dos próprios trabalhos parlamentares. Creio bem que estou a ser rigoroso na afirmação que faço.

Ora, não se alterando os poderes do Sr. Presidente da Assembleia da República para fixar a ordem de trabalhos, nem tão-pouco se alterando no Regimento o esquema e a hierarquia dessa fixação, nós consideramos que por aqui não há riscos sensíveis. Vejamos mais em concreto.

A agenda de trabalhos não é fixada arbitrariamente pelo Sr. Presidente, nem os Srs. Deputados dão indicações arbitrárias.

Por outro lado, há uma proposta de alteração para o artigo 67.º, para a qual chamo a tenção dos Srs. Deputados que atacam a nova redacção relativa aos poderes da conferência dos líderes parlamentares, porque normalmente esquecem este preceito, e os poderes da conferência têm que ser interpretados à luz desse artigo 67.º

Essa proposta diz o seguinte:

**Prioridade das matérias a atender na fixação da ordem do dia**

1 — Na fixação da ordem do dia das reuniões plenárias o Presidente dará a prioridade às matérias segundo a precedência seguinte:

- 1.º Autorização ao Presidente da República para declarar a guerra e fazer a paz;
- 2.º Autorização e confirmação da declaração do estado de sítio e do estado de emergência, nos termos da alínea j) do artigo 164.º da Constituição, e apreciação da sua aplicação, nos termos da alínea b) do artigo 165.º da Constituição;
- 3.º Apreciação do programa do Governo;
- 4.º Votos de confiança ou moções de censura ao Governo;
- .....
- 6.º Aprovação do Orçamento do Estado e da lei do Plano;
- 7.º Debates sobre política geral provocados por interpelação ao Governo, nos termos do artigo 183.º, n.º 2, alínea c), da Constituição;
- 8.º Aprovação das leis e tratados sobre matérias que constituem reserva absoluta de competência legislativa da Assembleia da República;

- 9.º Autorização ao Governo para contrair e conceder empréstimos e realizar outras operações de crédito que não sejam de dívida flutuante e estabelecer o limite máximo dos avales a conceder em cada ano pelo Governo;
- 10.º Ratificação de decretos-leis no uso de autorizações legislativas;
- 11.º Aprovação dos estatutos das regiões autónomas e do território de Macau;
- 12.º Concessão de amnistias e perdões genéricos;
- 13.º Aprovação das leis e tratados sobre matérias que constituem reserva relativa de competência legislativa da Assembleia da República;
- 14.º Apreciação das contas do Estado e das demais entidades públicas que a lei determinar;
- 15.º Apreciação dos relatórios de execução anuais e final do Plano;
- 16.º Ratificação de outros decretos-leis;
- 17.º Aprovação de leis e tratados sobre as restantes matérias.

2 — .....

Ou seja, há uma ordem de matérias que não pode ser alterada nem pelo Presidente da Assembleia da República nem pela conferência dos líderes parlamentares. Mais ainda: não se altera a capacidade que, ao abrigo do artigo 72.º do Regimento, os grupos parlamentares têm para fixar ordens de trabalhos, marcando eles próprios a data que achem mais adequada; não se altera a capacidade que os grupos parlamentares têm para fazer interpelações ao Governo e para marcar as suas datas, as quais são automaticamente decididas, segundo o Regimento; não se altera a capacidade de fazer perguntas ao Governo e as datas vão ser, também, automáticas, visto que propomos — e esquece-se isso — que haja perguntas orais ao Governo de 15 em 15 dias.

Há aqui, portanto, regras objectivas e não vejo como é que a conferência dos líderes parlamentares pode, alguma vez, violar estas regras objectivas, as quais todos têm respeitado, quer na letra, quer no espírito.

Julgo que não há, nesse capítulo, quaisquer razões ou capital de queixa de ninguém neste Parlamento.

Então, em que é que ficamos e quais são as mudanças? Já se vê que não são mudanças substanciais, ou seja, um poder irrestrito de decidir das agendas de trabalhos. Se assim fosse, isso seria grave. Qual é, pois, a alteração que se introduz? A alteração que se introduz, creio eu, será no que diz respeito à organização, por exemplo, dos debates, isto é, quanto à organização técnica dos debates. E aqui há uma mudança significativa. A partir do momento em que todos os debates tenham tempos globais, é também uma das nossas propostas, obviamente que a conferência dos líderes parlamentares terá que decidir relativamente a esses tempos globais, que tempos e como serão distribuídos. Seria um pouco estranho — é esta a questão que coloco à Câmara — que nessa matéria a conferência dos líderes parlamentares ficasse totalmente paralisada. Há aqui uma necessidade de funcionalidade que nos levou a fazer esta modificação na competência da conferência dos líderes parlamentares.

Esqueci-me há pouco de dizer — e chamo a atenção para isso — que também existem processos de urgência e quando uma proposta de lei ou um projecto de lei recebe processo de urgência, entra também nas hierarquias objectivas, nas prioridades a dar ao agendamento das ordens do dia nesta Câmara.

Por isso, Sr. Presidente e Srs. Deputados, não querendo ser mais longo, pois fui talvez um pouco prolixo, acho que alguns dos fantasmas que foram aqui agitados não têm razão de ser. Ou então, se têm razão de ser, provem que é assim e estaremos dispostos a reflectir.

Agora, não se utilize uma argumentação que é forçada e artificial para levantar questões que não são dignas nem para a Assembleia da República nem para a inteligência de todos os deputados e de cada um de nós, em particular.

O Sr. Presidente: — Pediram a palavra, na sequência da intervenção do Sr. Deputado Carlos Lage, os Srs. Deputados Jorge Lemos, Lopes Cardoso, João Amaral e Nogueira de Brito.

Segundo penso, é para pedir esclarecimentos.

Se assim é, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — O Sr. Deputado Carlos Lage, quando usou da palavra nesta Assembleia sobre este artigo, não entrou em linha de conta com um dado fundamental que, em nosso entender, aqui tem de ser trazido.

É que a questão da natureza e do funcionamento da conferência dos grupos parlamentares, hoje perfeitamente definida e clarificada no Regimento, não está a ser discutida pela primeira vez nesta Assembleia. Esta matéria foi aqui discutida em 1981, quando a então AD — o PSD e o CDS — apresentou ...

O Sr. Silva Marques (PSD): — E o PPM!

O Orador: — ... uma proposta cujos contornos eram, no essencial, semelhantes aos contornos da proposta hoje aqui trazida pela maioria PS/PSD com o beneplácito do CDS.

Que o PSD e o CDS mantenham a coerência das suas posições não estranho. Agora, que o Partido Socialista nos venha dizer, pela voz do Sr. Deputado Carlos Lage, que o que era mau com a AD já é bom por ser apresentado pelo PS, aí já se começam a colocar várias questões.

As palavras do Partido Socialista estão registadas no *Diário da Assembleia da República*. Curiosamente, foi até o Sr. Deputado Carlos Lage que na altura produziu uma veemente intervenção contra o espírito que a AD pretendia impor ao Regimento da Assembleia da República e que hoje vem propor-nos que carimbemos, precisamente, os mesmos métodos e os mesmos objectivos que a AD aqui trouxe. Não pode ser, Sr. Deputado.

Sr. Deputado Carlos Lage, a questão é muito clara. Neste momento, a conferência de presidentes dos grupos parlamentares funciona com regras objectivas, há recurso para o Plenário e aqui podem ser justificados os pontos de vista de cada partido. Ora, a proposta que os senhores apresentam é uma proposta de coacção sobre o Sr. Presidente da Assembleia da República,

uma proposta de transferir, já que retira o direito à palavra se houver recurso aqui no Plenário, as discussões que não querem ter aqui para a conferência dos grupos parlamentares e, por maioria, chegarem às decisões que muito bem entenderem. E isto não tendo em conta quer o direito da oposição em termos de tempo, quer o direito em termos de fixação das ordens do dia, quer o direito, inclusivamente, à organização dos trabalhos parlamentares.

No entanto, somos sensíveis, Sr. Deputado Carlos Lage, a uma parte da sua intervenção. É que, de facto, esta matéria está a levantar polémica e, por isso, deve ser aprofundada.

O Sr. Deputado Carlos Lage não encararia com bons olhos que continuássemos a discutir outras matérias do Regimento e que fizéssemos baixar esta matéria à Comissão, para aí podermos aprofundar os pontos de vista, porque face às posições manifestadas pelo PS numa determinada altura e às que manifesta hoje, pensamos que temos de ter, antes de decidirmos algo que é tão importante e que tem a ver com o funcionamento de todos nós, uma discussão mais aprofundada. É que isto não é o regimento do PS nem do PSD, mas sim o Regimento da Assembleia e de todos os deputados, pelo que não podemos estar, casuisticamente, a alterar as regras objectivas do seu funcionamento.

Por isso, se fosse sensível, Sr. Deputado Carlos Lage, estaríamos consigo para que o texto baixasse à Comissão, no sentido de se proceder a uma nova troca de opiniões sobre o mesmo.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Carlos Lage, há mais pedidos de esclarecimento, mas se pretende responder já, tem a palavra.

O Sr. Carlos Lage (PS): — Sr. Presidente, pretendia responder já.

Estamos aqui numa tentativa de verificarmos o que é que há e não há de real nas inquietações, ou se aquilo em que podemos, eventualmente, reconsiderar é que se trata de reconsiderar.

O Sr. Deputado Jorge Lemos começa por fazer não só uma crítica ao Partido Socialista nesta matéria, como personaliza mesmo essa crítica, com a qual não posso concordar. O Sr. Deputado diz que esta proposta tem os mesmos contornos e tem as mesmas características que a proposta que a AD formulou e contra a qual eu fiz um veemente protesto.

Sr. Deputado Jorge Lemos, mantenho inteiramente as críticas que fiz à proposta da AD e estou plenamente convencido que ao elaborarmos esta proposta fizemos tudo o que foi possível — e conseguimos — no sentido de termos uma proposta correcta para melhorar o funcionamento da Assembleia da República, sem que tenhamos caído nos excessos e nos exageros que havia na proposta da AD.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Mas esta é diferente?!...

O Orador: — Não vale a pena estar aqui a recordar isso, mas basta dizer-lhe que nessa proposta, que não chegou a ser discutida neste Plenário na especialidade, por exemplo, as ordens de trabalhos eram reduzidas a muito pouco, os tempos globais para cada debate

eram estereotipados e eram reduzidíssimos e havia modificações de tal maneira importantes que, naturalmente, nos mereceu um protesto, que hoje mantemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Mas esta não é diferente!

O Orador: — O que procurámos com esta proposta foi introduzir as alterações que a experiência parlamentar recomendava e foi, também, imprimir ao nosso Plenário da Assembleia da República maior funcionalidade, evitando cair em processos de urgência, em formalismos e em todo um sistema que não é susceptível de melhorar o nosso trabalho parlamentar, muito pelo contrário.

Para nós, como já disse várias vezes, a regra básica nas alterações a este Regimento é a seguinte: com o Regimento que hoje queremos ser maioria e apoiar — como apoíamos e manifestamos solidariedade — um governo, queremos ser amanhã oposição. Não queremos um Regimento para estarmos no governo e outro para estarmos na oposição. Essa é a nossa regra de base.

O Sr. Deputado Jorge Lemos nada disse sobre alterações substanciais da conferência dos líderes parlamentares ou de todo o sistema em que ela se inclui. Se o Sr. Deputado me dissesse que há alterações na prioridade das ordens de trabalhos, se me dissesse que as interpelações são modificadas, que a fixação das ordens do dia é substancialmente modificada, que havia instrumentos da actuação parlamentar que eram diminuídos ou que eram sujeitos a uma apreciação casuística da conferência dos líderes parlamentares, poderia dar alguma razão à sua argumentação. Mas o Sr. Deputado Jorge Lemos só se apoiou numa espécie de fixidez: a conferência dos líderes parlamentares é assim há muito tempo, pois continue a ser.

Diz, ainda, que não haverá recurso das decisões da conferência, o que não compreendi bem. É evidente que de qualquer decisão da conferência ou, melhor dizendo, do Sr. Presidente da Assembleia, porque quem fixa a ordem do dia é o Sr. Presidente da Assembleia da República, há sempre recurso para o Plenário da Assembleia, e esse recurso é intocável. Logo, se houver alguma decisão na conferência dos líderes parlamentares ou do Sr. Presidente da Assembleia da República, a conselho da conferência, que seja violadora das regras regimentais ou constitucionais ou, até, que sob o ponto de vista processual, sob o ponto de vista de organização dos trabalhos, seja considerada lesiva dos interesses de algum grupo parlamentar, há sempre recurso para o Plenário. Não considero, sinceramente, que esta modificação seja substancial, pois esta modificação, em relação à conferência dos líderes parlamentares, tem mais um carácter processual e técnico, tentando evitar que o Plenário da Assembleia da República seja um lugar de esbanjamento de tempo em coisas puramente processuais e regimentais. Não tem a importância política, no meu entendimento, que o Sr. Deputado Jorge Lemos e o Partido Comunista lhe está a dar. Posso estar equivocado, mas o que têm é de provar com argumentos racionais e de peso que assim é e não apenas com invocações de receios e de inquietações.

O Sr. Presidente: — Os Srs. Deputados vão-me desculpar que lhes lembre que as figuras regimentais têm tempos determinados.

Claro que cada partido faz a administração do tempo de que dispõe pela forma como bem entende e quer, só que as figuras regimentais têm tempos próprios, precisamente para que o ritmo dos debates possam prosseguir conforme está estabelecido no Regimento.

Portanto, se não respeitamos os tempos que estão determinados no Regimento, há uma certa quebra do ritmo dos debates e uma certa insegurança para quem tem o direito de fazer as respectivas intervenções.

Desculpem este reparo, Srs. Deputados.

O Sr. Deputado Jorge Lemos pretende usar da palavra para que efeito?

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Para um protesto, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Creio, efectivamente, que é o Sr. Deputado Carlos Lage quem está equivocado, pois é ele que deve provar perante este Plenário que o sistema actual não corresponde.

Se o Sr. Deputado Carlos Lage me diz que actualmente no Regimento estão fixadas prioridades de matérias e que a conferência de presidentes dos grupos e agrupamentos parlamentares apenas tem como missão a organização dessas prioridades, então para que é que a maioria propõe que haja poderes deliberativos nessa conferência? Isso é que a maioria tem que justificar!

O que dizemos é o seguinte: o quadro hoje é claro. Há prioridades regimentais e há regras definidas para a organização dos nossos trabalhos, quanto a tempos de intervenção e quanto a fixação das ordens do dia.

A maioria quer que a conferência passe a deliberar por maioria. Qual é o objectivo? Qual o objectivo, senão o de, através de uma votação, tentar influenciar o Presidente da Assembleia da República a alterar a ordem de prioridades ou a permitir, inclusivamente, por maioria da vossa maioria que, dispensando todos os prazos de apreciação, se possam discutir nesta Assembleia da República determinados projectos ou propostas?

O Sr. Deputado Carlos Lage fala-me do recurso, mas se ler a proposta que apresentou verificará que não estava aí consagrado o recurso para o Plenário e que foi através de insistentes reclamações da nossa parte que, em sede de subcomissão, se chegou a essa proposta. E chegou-se, mas com um aspecto extremamente limitativo: é que o recurso tem de ser explicado, enquanto o recurso que os senhores admitem é chegar aqui e «levanta e senta»!

É inacreditável, Sr. Deputado Carlos Lage! Pondo as coisas como elas são, quem tem que justificar a bondade da solução que apresenta perante esta Assembleia é a maioria!

Neste momento o quadro é claro e há regras objectivas. Os senhores continuam a dizer que essas regras existem, mas então peço-lhes que expliquem por que é que tem de haver votações na conferência de grupos e agrupamentos parlamentares!

O Sr. João Amaral (PCP): — Muito bem!

O Orador: — Ou a troca de pontos de vista e de ideias não tem de ser feita perante o País e perante a opinião pública?

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Carlos Lage pede a palavra para que efeito?

O Sr. Carlos Lage (PS): — Para contraprotestar.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Carlos Lage (PS): — Sr. Deputado Jorge Lemos, em primeiro lugar queria dizer-lhe que não há nenhuma regra estabelecida que obrigue a consenso na conferência dos presidentes dos grupos e agrupamentos parlamentares. Existem praxes e um acordo de posições ao longo dos tempos ...

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — E funciona bem!

O Orador. — ... mas nem sempre é concerto; por vezes é desconcerto, embora raramente. No entanto, ninguém pretende alterá-lo. O que é necessário é, de alguma maneira ...

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Dá-me licença, Sr. Deputado?

O Orador: — Desculpe, Sr. Deputado, mas estava eu a dizer que o que é necessário é que, de alguma maneira, hajam regras objectivas face a questões que podem gerar naturais impasses, pois, como é evidente, não se pode ficar dependente de uma voz ou de uma opinião que, arrastando uma conferência de líderes dos grupos e agrupamentos parlamentares, não permita chegar a solução nenhuma. E isso só porque existe uma voz discordante! Não vamos a esse ponto, Sr. Deputado!

Creio que se têm dado provas, na conferência dos líderes dos grupos e agrupamentos parlamentares, de abertura, de flexibilidade, de procura de convergências, mas há um determinado momento em que será necessário, embora não relativamente às questões essenciais — e o Sr. Deputado Jorge Lemos não citou uma única —, mas em relação a questões de mera organização de trabalhos, dar uma indicação para não se vir para o Plenário da Assembleia da República discutir essas questões, digamos, «a frio» ou para não ter, pura e simplesmente, de se aceitar e para que não tenhamos de nos resignar ao que já tem acontecido até agora: se um partido não aceita tempos, pois não há tempos fixados! Donde se conclui que esse partido acaba por ter uma certa faculdade de vetar ou de boicotar a organização de uma conferência de líderes parlamentares.

Portanto, o Sr. Deputado Jorge Lemos não provou nada. O senhor disse que se passa a deliberar por maioria na conferência e acrescenta «mas em quê?» É isso, justamente, que lhe pergunto: em que é que se passa a deliberar por maioria?

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Dá-me licença, Sr. Deputado?

O Orador: — Desculpe, o senhor falou na ordem de prioridades, quando não há nenhuma alteração na ordem de prioridades, como eu provei, aliás, citando abundantemente o Regimento para o demonstrar. Não há mudança na ordem de prioridades!

Apenas se vem consagrar que a conferência de líderes parlamentares pode, eventualmente, dar um voto de maioria em questões de organização do debate, que vão ser cada vez mais complexas quando se começarem a estabelecer tempos globais.

E, naturalmente, é pouco razoável querer-se forçar uma conferência de líderes parlamentares a chegar a um consenso forçado ou a não chegar a consenso nenhum, porque há um partido que diz «nós não estamos de acordo com isso». É que, a ser assim, ou ele vem ao encontro das nossas posições ou então não se chega a consenso nenhum! Isto é que não me parece razoável, embora se deva tentar — e essa é a prática que temos imprimido às conferências de líderes parlamentares —, e tentar sempre, obter o máximo consenso e a máxima convergência.

Agora não há nenhuma prova que se possa invocar de que se está a fazer uma mudança de natureza na conferência dos líderes parlamentares!

O Sr. Presidente: — Para um pedido de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Lopes Cardoso.

O Sr. Lopes Cardoso (UEDS): — O Sr. Deputado Carlos Lage esforçou-se por nos fazer acreditar que esta proposta era, no fundo, uma proposta sem utilidade prática, sem significado indispensável. Ela não alteraria a natureza da conferência de líderes e tudo se continuaria a passar como dantes. Ficaria, entretanto, no ar a pergunta: porquê, então, avançar com a atribuição de um determinado número de mandatos a cada representante na conferência dos presidentes dos grupos e agrupamentos parlamentares?

As ordens de trabalho continuam a ser fixadas pelo Sr. Presidente, as prioridades estão estabelecidas no Regimento, só que a natureza da conferência dos presidentes é profundamente alterada, Sr. Deputado Carlos Lage. De facto, a conferência de presidentes dos grupos e agrupamentos parlamentares tinha, até agora, pura e simplesmente, um papel consultivo e passa a ter um papel deliberativo e em questões que, embora o Sr. Deputado pretenda minimizar, chamando-as «de processo» ou «secundárias», são, ao fim e ao cabo, de uma extrema importância, pois são aquelas que regulamentarão a dimensão do debate e a capacidade de intervenção dos Srs. Deputados.

O que me parece inaceitável, Sr. Deputado Carlos Lage, é que o direito ao uso de palavra pelos deputados neste hemiciclo fique dependente da maioria. E, quando falo da «maioria», não me estou a referir a esta maioria concreta, mas a uma qualquer maioria — hoje é esta, amanhã será outra.

Considero perfeitamente inadmissível e antidemocrático que o uso de palavra da oposição, seja ela qual for, esteja condicionado à vontade da maioria que no momento existir nesta Câmara. E tudo isto sem regras, com princípios extremamente genéricos, abrindo a porta ao total arbítrio por parte dessa eventual maioria.

Até agora, penso que se tem conseguido alcançar soluções por consenso na grande maioria dos casos, e não é porque os que têm estado na conferência de líderes tenham características especiais, mas porque as próprias regras de funcionamento obrigam à procura desse consenso. E se calhar, se a isso não obrigassem e se funcionássemos com a regra da maioria, esses consensos só raramente seriam alcançados. A ra-

ção fundamental é essa! Mas, repito, até agora tem-se conseguido definir tempos em 99 % dos casos sem problemas de maior.

No entanto, se a questão não é essa, então vamos aprofundar o debate e introduzir no Regimento regras objectivas — já que as que cá estão não o são, Sr. Deputado! — que determinem os tempos do uso de palavra, mas não remetamos para o poder discricionário de uma maioria, seja ela qual for, o direito de limitar o uso de intervenção e de palavra dos deputados dos vários grupos e agrupamentos parlamentares presentes neste hemiciclo.

A aceitarmos esse princípio, para onde é que vamos caminhar, Sr. Deputado Carlos Lage?

Nós não nos opomos a que se fixem regras objectivas ou a que, inclusivamente, se definam desde já no Regimento — embora tendo consciência da dificuldade de o fazer, mas porque é preciso discutir e aprofundar o problema — quais são os tempos. Agora não podemos é aceitar que se institua, de facto, o domínio de que falaremos «quando, como e do modo que quiser» a maioria que num momento preciso esteja nesta Assembleia. E aqui há, Sr. Deputado Carlos Lage, ao contrário do que diz, uma alteração profunda na natureza da conferência dos representantes dos grupos e agrupamentos parlamentares. Se isso for aprovado, a futura conferência não terá nada a ver com aquela que tem existido.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Carlos Lage pretende responder, não é verdade?

O Sr. Carlos Lage (PS): — Exactamente, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Carlos Lage (PS): — Creio que o Sr. Deputado Lopes Cardoso colocou as questões no terreno certo, estamos de acordo! Não se trata, efectivamente, de dotar a conferência de líderes parlamentares de um poder tal que lhe permita violar o Regimento ou a Constituição e de alterar o conteúdo das sessões parlamentares.

O Sr. Deputado Lopes Cardoso colocou as questões no terreno certo, por onde também eu as tenho tentado conduzir, pois esse terreno é susceptível de controversia e de divergência. Estou de acordo!

Simplemente, creio que o Sr. Deputado levou longe de mais a sua argumentação, porque disse que não aceita limitações ao uso de palavra ...

O Sr. Lopes Cardoso (UEDS): — Dá-me licença que o interrompa, Sr. Deputado?

O Orador: — Limitações do uso da palavra, foi o que o Sr. Deputado disse! Tentei interpretá-lo literalmente ...

O Sr. Lopes Cardoso (UEDS): — Mas dá-me licença?

O Orador: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Lopes Cardoso (UEDS): — O erro talvez tenha sido meu, mas pretendi dizer-lhe o contrário, isto é, estamos dispostos a aceitar essas limitações desde que elas sejam definidas com critérios objectivos e fixados desde já.

O que consideramos inaceitável é deixar essa limitação ao livre arbítrio das maiorias que existam, em cada altura, nesta Assembleia.

O Orador: — Também estou de acordo com o Sr. Deputado, só que não se deixa essa definição dos tempos ao livre arbítrio das maiorias! Se há dúvidas, vamos analisar essa questão.

Em primeiro lugar, já existem actualmente limitações de tempos no Regimento no que diz respeito, por exemplo, às discussões relacionadas com interpelações, programas de governo ...

Pórem, quando um partido fixa uma ordem de trabalhos ao abrigo do artigo 72.º do Regimento — e só a pode fixar para um dia de sessão parlamentar — obviamente que se introduzem autolimitações, quer desse grupo parlamentar, que a propõe quanto ao seu uso da palavra, quer dos outros grupos ou agrupamentos que pretendem intervir.

Há, portanto, vários esquemas de funcionamento aqui nesta Câmara que implicam alguma redução e autolimitação do uso da palavra.

Quanto aos restantes debates com tempos globais, nós não propomos nada de qualitativamente novo, pois se já existem debates tão importantes como, por exemplo, discutir uma interpelação ou um programa de governo com tempos globais, por que é que eles não hão-de existir para debates eventualmente de menor importância, como o de um projecto de lei? Portanto, cremos que aqui não há também uma alteração qualitativa.

Vamos agora à questão dos tempos para os debates desses projectos de lei.

Nós admitimos — e já o dissemos — um tempo mínimo para esses debates. Está já consignado! Se não introduzíssemos qualquer tempo mínimo, poder-se-ia dizer que havia alguma arbitrariedade e que era discricionária a fixação desse tempo mínimo por parte de uma maioria. Mas vamos discutir esse tempo mínimo. Vamos saber se há-de ser de 10, de 15, de 40 ou de 50 minutos!

Achamos é que não se deve introduzir um tempo máximo, porque há debates em relação aos quais todos podemos estar de acordo que é necessário muito tempo, por serem de grande alcance nacional, e haverá outros debates de projectos e de propostas em que, por serem de menor importância, o tempo a conceder será menor. Tem, portanto, de haver aqui uma grande margem de flexibilidade!

O que quero dizer ao Sr. Deputado Lopes Cardoso é que, estando também de alguma maneira preocupado como o Sr. Deputado com essa questão, e apesar de reconhecer que há aí um terreno de dúvidas e incertezas — e eu também estou inquieto! —, há, no entanto, que ter em conta que se procede à fixação de um tempo mínimo para esses debates. Pode-se discutir agora qual será esse tempo mínimo. No entanto, se isso for adquirido, penso que não ficamos sujeitos ao livre arbítrio de qualquer maioria que se forme ao longo dos tempos de vida do nosso Parlamento, que será longo, certamente.

Portanto, creio que há um pouco de exagero na sua intervenção e se descermos à realidade, ao concreto, talvez não haja motivo para dramatizar esta questão.

Estamos dispostos a discutir esse tempo mínimo para os debates, mas, obviamente, que a partir desse tempo mínimo tem de haver uma organização por

parte da conferência dos líderes dos grupos e agrupamentos parlamentares. E o que seria um tanto estranho — e este é o ponto chave do problema do consenso — é que um partido tivesse o poder, pela sua não concordância, de condicionar o restante tempo a partir desse critério objectivo de tempo mínimo.

Tenho algumas dúvidas neste capítulo, Sr. Deputado. Mas devemos ou não devemos dar este passo em frente? O Sr. Deputado Lopes Cardoso tem outra alternativa? Se tem, avance com ela, mas tem que ser uma alternativa que se adapte à nossa vida parlamentar, que tenha em conta a experiência parlamentar e que pense na eficiência do nosso Parlamento, isto é, no facto de que os debates têm de ter princípio, meio e fim.

Tem que se saber quando é que as agendas começam e acabam, tem de haver uma programação a médio prazo e para se fazer essa programação não se pode deixar a eloquência parlamentar ao seu ritmo próprio.

Sabemos que a retórica e a eloquência parlamentar não se autodisciplinam, de modo que tem de haver regras objectivas de eficácia e são essas regras que preconizamos aqui, Sr. Deputado.

O Sr. Luís Saias (PS): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Luís Saias pediu a palavra para que efeito?

O Sr. Luís Saias (PS): — Queria inscrever-me para uma intervenção, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Fica inscrito, Sr. Deputado.

O Sr. Lopes Cardoso (UEDS): — Sr. Presidente, peço a palavra para formular um protesto.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Lopes Cardoso (UEDS): — Sr. Deputado Carlos Lage, começando pelo fim, penso que a eficácia parlamentar tem a ver com a moderação no uso da palavra. Mas talvez tenha a ver — e a experiência demonstra-o — com muito mais outras coisas.

A fixidez das ordens de trabalho talvez tenha a ver com o acabar de uma vez por todas com o hábito, que se vem instalando nesta Assembleia, de termos uma ordem de trabalhos e, de repente, a meio da discussão, não se sabe por que carga de água nem por que milagre, ser essa ordem retirada, passada para a comissão, escamoteada porque não interessava a A, a B ou a C, ou por outro lado, sermos postos perante determinadas ordens de trabalho com 24 ou 48 horas de antecedência, porque, de repente, se descobriu que era extremamente urgente discutir aquela questão. E às vezes essa questão vai, depois, para a comissão, passam os prazos e a comissão nem sequer reúne.

Mas há muitas coisas a corrigir neste Parlamento e temos que procurar vê-las com o mínimo de objectividade.

Mas volto a dizer, Sr. Deputado, que não sou contra a fixação. Repare que é muito diferente o caso da limitação para a discussão do programa do Governo, que é certa ou errada — não vou discutir agora —, está objectiva ou no Regimento, serve para a maioria actual,

serviu para a maioria AD e servirá para qualquer maioria enquanto o Governo e o Regimento não forem alterados.

O cerne da questão está aqui e não temos nada a opor em que se limite o tempo. Pensamos é que o Regimento tem que fixar critérios objectivos e um deles poderá ser esse — a fixação de um tempo mínimo —, mas talvez não seja só esse.

O Sr. Vilhena de Carvalho (ASDI): — Está!

O Orador: — Não está!

Desculpe, Sr. Deputado, uma fixação de um tempo mínimo de 10 minutos não tem, para mim, nenhuma espécie de significado.

Temos que discutir isso, e talvez não baste a fixação de um tempo mínimo.

Penso, de facto, que isto tem que ser discutido e ponderado com cuidado por causa das consequências que pode ter. Penso que o Sr. Deputado também está ciente dessas consequências e da necessidade de serem ponderadas.

Se, efectivamente, se entender que isto deve baixar à comissão, pela nossa parte, dentro deste espírito que é construtivo no sentido de procurar limitar, sem prejuízo dos debates, as discussões, procuraremos dar a contribuição que estiver ao nosso alcance.

O Sr. Carlos Lage (PS): — Sr. Presidente, peço a palavra para fazer um contraprotesto.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Carlos Lage (PS): — Sr. Deputado, penso que fizemos bastantes progressos, se é que me posso exprimir assim.

Em primeiro lugar, presumo, ficou decidido que não há mudanças com as alterações dos poderes da conferência no que diz respeito a alteração das prioridades regimentais.

Por outro lado, o Sr. Deputado Lopes Cardoso também disse que não é contra a fixação. Também disse que nada tem a opor a que haja um limite mínimo de tempo para os debates. Mas o que não pode apolar é que esse limite mínimo seja exíguo ou ridículo.

Também estamos de acordo com isso. Não vamos discutir isso. Simplesmente, o tempo mínimo, Sr. Deputado, é, como sabe, temperado ou corrigido com o princípio da proporcionalidade.

Quando se estabelece um tempo mínimo está-se a pensar, obviamente — e isto poderemos discutir melhor depois —, que existe aqui um agrupamento parlamentar que tem 3 deputados e, por conseguinte, se tem 3 deputados e goza de um tempo mínimo, os restantes grupos parlamentares, que têm 30, 50 ou 90 deputados, terão proporcionalmente muito mais do que esse tempo mínimo, embora essa proporcionalidade, por hábito, seja mitigada. Não há um tempo mínimo igual para todos. Temos que considerar que o nosso Parlamento começou a funcionar e se organiza em grupos e agrupamentos parlamentares e tem que ter em alguma consideração a envergadura e o número de deputados que esses grupos e agrupamentos parlamentares têm.

Portanto, o tempo mínimo já existe. Foi proposto por nós que se fixe um tempo mínimo para os debates. Podemos discutir se esse tempo mínimo é, mais ou menos, justo. O princípio da proporcionalidade também está consagrado.

Quanto a ponderarmos cuidadosamente esta matéria, estamos dispostos a fazê-lo.

Julgo que agora temos que colocar a questão da conferência dos líderes dos grupos parlamentares, que é o que pretendo, no terreno certo. O que se estava a fazer neste Parlamento, de há muito tempo para cá, era esgrimir com essa questão, tendo-se mesmo mitificado.

Temos estado perfeitamente calados. Estivemos à espera que chegasse o momento para tentarmos clarificar correctamente este ponto de vista e, se quiserem, varrer a nossa própria honra nesta matéria. Temos tido muita paciência, mas hoje foi a altura de irmos à liça dizer o que pensamos sobre esta matéria.

O Sr. João Amaral (PCP): — Sr. Presidente, peça a palavra para pedir esclarecimentos.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. João Amaral (PCP): — Sr. Deputado Carlos Lage, obviamente que vou repisar as questões que já foram colocadas.

Devo dizer-lhe, Sr. Deputado, que quando o ouvi me deu a ideia de que, como V. Ex.<sup>a</sup> não acompanhou os trabalhos da subcomissão, ainda não teve tempo de ler a proposta.

É a única explicação para as suas afirmações. Dizer que não há nenhuma alteração qualitativa neste contexto quer dizer que o Sr. Deputado ou não leu a proposta ou, então, está a tentar fazer-nos passar por parvos.

De facto, há uma profunda alteração qualitativa. E qual é essa alteração?

Já aqui foi sublinhado: a conferência tem, hoje, poderes consultivos e passaria a ter deliberativos.

Onde é que isto altera profundamente as regras de funcionamento da Assembleia?

Até aqui a Assembleia funcionou sobre regras objectivas.

O Presidente da Assembleia da República está constitucionalmente vinculado às regras de inscrição nas matérias na ordem de trabalhos.

A Assembleia e todos os deputados gozam das regras fixadas no Regimento sobre o tempo mínimo de intervenção.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Muito bem!

O Orador: — A partir de agora o que é que se verifica? Das duas uma: ou aquela chamada deliberação da conferência não tem nenhum sentido e não serve para nada, e então as regras objectivas é que comandam e os deputados mantêm os direitos que têm e o Presidente não tem outro remédio senão agendar a ordem de trabalhos de acordo com a ordem de prioridades, ou então significa que o Presidente pode violar aquilo a que o Sr. Deputado chama regras objectivas.

Essas regras não são objectivas a partir do momento em que podem ser legitimamente violadas — entre aspas. Não vale a pena escamotear isto. Aliás, gostava de ouvir como é que os deputados da ex-AD qualificam a sua intervenção, Sr. Deputado. Eles já disseram aqui que esta proposta é a continuação da proposta da AD e interpretam-na exactamente no único sentido que tem e que é alterar a filosofia de funcionamento da Assembleia.

Quanto às matérias de inscrição na ordem do dia o que se lhe pergunta é isto: o Presidente está ou não vinculado às regras objectivas?

Se está vinculado, pode desrespeitá-las?

Se não pode desrespeitá-las, o que é que significa aquilo?

Quanto aos tempos: existem ou não objectivos e tempos, por exemplo, como hoje existe, para cada grupo parlamentar fazer 2 ou 3 intervenções?

Ou querem os senhores conservar isso, como aqui está escrito, na inteira disponibilidade de uma maioria que formam dentro da conferência?

Significa isto ou não uma alteração qualitativa do papel da conferência e do funcionamento da Assembleia?

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Muito bem!

O Orador: — Sr. Deputado Carlos Lage, não há volta a dar ao que está escrito.

O Sr. Deputado pode não o ter lido, mas, em sede de comissão, podíamos fazer uma análise aprofundada de toda esta problemática, porque valia a pena e o que deduzo das suas palavras é que realmente vale a pena.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Carlos Lage pretende responder já ou no fim dos outros pedidos de esclarecimento?

O Sr. Carlos Lage (PS): — Pretendo responder já, Sr. Presidente, numa tentativa de diálogo directo.

O Sr. Presidente: — Então faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Carlos Lage (PS): — Sr. Deputado, não sei se, a certa altura, nos começamos a fixar no nosso voto, no entendimento destas questões, e temos dificuldades em penetrar na atitude da pessoa com quem dialogamos.

Vejo tanta inquietação nos Srs. Deputados João Amaral e Jorge Lemos que também penso se eles estão completamente enganados e a dramatizar deliberadamente esta questão ou se têm razões objectivas para estarem inquietos.

Julgo que o Sr. Deputado João Amaral insistiu mais uma vez nos perigos da nova formulação da conferência dos líderes parlamentares e eu continuo a pensar que esses perigos são imaginários.

Vamos ver porquê: o Sr. Deputado João Amaral diz que a conferência muda de sentido nas suas atribuições, na medida em que deixa de ter poderes consultivos e passa a ter poderes deliberativos. Mas a questão não se pode analisar em abstracto. É preciso ver em que é que a conferência tem poderes deliberativos.

Essa é que é a questão.

No «em que» verifica-se que esses poderes deliberativos estão, julgo — não foi provado o contrário —, no capítulo da organização concreta, técnica, dos trabalhos parlamentares e no que diz respeito ao conteúdo político das próprias ordens de trabalhos. Aqui diz o Sr. Deputado João Amaral que, quanto aos tempos, a conferência não está vinculada a regras objectivas e, por conseguinte, uma maioria poderia restringir de tal maneira os tempos que silenciaria as vozes adversas. E isso seria grave, sem dúvida ne-



nhuma. Não queremos um Parlamento emudecido e muito menos criar, por esta via, quaisquer dificuldades para a oposição. Estou-lhe a dizer com todo o à-vontade. Se definirmos um tempo mínimo para os debates das propostas de lei, dos projectos de lei, dos projectos de resolução, esse tempo mínimo é, naturalmente, um tempo mínimo organizado segundo o princípio da proporcionalidade, abaixo do qual não se pode descer em caso nenhum.

Daí para diante há uma abertura a que esses tempos sejam racionalmente distribuídos de acordo com a importância do debate.

Onde pode haver um problema, e daí a deliberação por maioria, é no caso que se pode verificar — e já se verificou — de algum grupo parlamentar dizer: «Pois sim senhor, vocês todos consideram que esse tempo é razoável, mas nós achamos que para nós não chega.» Então aí é que achamos que a conferência dos líderes poderá decidir por maioria. De qualquer modo, há sempre recurso para o Plenário.

Não pensamos que isto seja uma modificação substancial, mas os Srs. Deputados que já estão habituados ao esquema da conferência dos líderes parlamentares, que estão agarrados a esse esquema, estão convencidos de que há perigos.

O Sr. João Amaral (PCP): — Sr. Presidente, peço a palavra para fazer um protesto.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. João Amaral (PCP): — Sr. Deputado Carlos Lage, há uma profunda alteração na questão dos tempos.

Pedia-lhe que tomasse atenção, Sr. Deputado Carlos Lage.

Hoje, o Regimento não consagra um tempo mínimo.

Consagra um tempo médio, um tempo razoável para os debates, que pode ser aumentado se houver nisto entendimento entre os grupos parlamentares e pode ser diminuído — e tem-no sido em quase todos os debates — por entendimento entre os grupos e a que o Sr. Presidente dá assentimento.

Portanto, o Sr. Presidente sabe à partida que quando se inicia o debate ninguém vai questionar essa formulação.

Esse tempo é um tempo médio, é o tempo razoável.

Quando o Sr. Deputado fala num tempo de 10 minutos e invoca que há aqui agrupamentos parlamentares com 3 pessoas, pergunto concretamente isto: que garantias é que existem de que o chamado tempo mínimo de 10 minutos não seja o tempo de moda, o tempo de média que vai passar a ser aplicado?

Significa isto ou não uma profunda alteração no processo de funcionamento?

Segunda questão: quanto às ordens do dia que o Sr. Deputado sonegou, queria perguntar-lhe muito concretamente se, no caso de a conferência deliberar que as ordens do dia são alteradas, ou seja, que não entram de acordo com as regras objectivas, o que é que faz o Presidente?

Obedece às regras objectivas ou segue o que a maioria decidiu?

E se segue o que a maioria decidiu, o que é que isso significa senão que está institucionalizado um mecanismo de violação das regras objectivas?

O Sr. Carlos Lage (PS): — Sr. Presidente, peço a palavra para contraprotestar.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Carlos Lage (PS): — Sr. Deputado, não sei distinguir muito bem o que é tempo mínimo, tempo médio e tempo razoável.

Penso que o que importa fundamentalmente é assentarmos no princípio de admitir ou não se se justifica alargar a prática regimental dos tempos globais, que já é, por outro lado, uma praxe parlamentar, a outras discussões.

Essa é que é a questão de fundo.

A partir do momento em que se admita que os debates têm de ser organizados segundo um tempo global, para melhor se planificar os trabalhos parlamentares, tem que haver uma definição de qual é esse tempo global e tem que haver uma distribuição equitativa de tempos.

Este é que é o problema.

Quando apontamos para um tempo mínimo, não é para que esse tempo mínimo seja sempre consagrado, mas para que se dê o que o Sr. Deputado João Amaral chamou de tempo razoável.

O tempo razoável é o tempo adequado e adaptado à natureza de cada debate parlamentar.

O Sr. João Amaral (PCP): — É a maioria que o define! Não têm regra nenhuma!

A questão é essa!

O Orador: — Penso que quando o Sr. Deputado João Amaral quer obrigar a que haja um consenso, no fundo é o Sr. Deputado que acaba por definir isso. Desde o momento em que não dê a sua opinião favorável tem, obviamente, possibilidade de condicionar esse tempo. É só isso, Sr. Deputado.

Vou terminar porque isto já está mais que esclarecido.

Quanto ao problema das ordens do dia, deve-se ou não obedecer a regras? O Sr. Presidente deve ou não obedecer a regras objectivas na fixação dos tempos? É evidente!

Isso é evidente!

Não só uma maioria que se preze não vai violar regras objectivas de funcionamento desta Câmara consignadas no Regimento, não só a maioria se rebaixa ao fazê-lo, como o Sr. Presidente da Assembleia da República nem sequer admite que uma maioria cometa tal dislate só por ter feito um voto na conferência nesse sentido que ele tenha que sancionar.

Pensamos que, em termos de lealdade parlamentar e de respeito pelas regras, essa questão nem sequer se coloca.

Para nós é uma questão perfeitamente artificial.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Silva Marques para uma intervenção.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente e Srs. Deputados: O artigo 30.º é, de facto, um artigo importante, embora possamos abordá-lo com subjectividades diferentes, o que é salutar.

De qualquer modo, temos que reconhecer tratar-se de um artigo importante, sobretudo pelo grau de incidência política que tem. E dizemos política porque diz respeito à forma como abordamos questões de funcionamento da Assembleia e, de forma genérica, dos órgãos do Estado.

É de tal forma importante que deu início, na última sessão em que o discutimos, a um acalorado debate. Permitiu até um acontecimento histórico nesta Assembleia: pela primeira vez a bancada do Partido Comunista — através do seu porta-voz e perdidos pela vertigem da falta de argumentos — atirou-se de cabeça aos *dossiers* pessoais e foi em consequência disso que a Assembleia teve, pela primeira vez, o espanto e a surpresa de ficar conhecedora dos arquivos históricos do meu passado político.

Mas só em parte, porque o vosso porta-voz podia ter dito que eu tinha participado, muito antes, nas manifestações de desagrado contra os Satiagrais, quando do caso de Goa, e que participei em manifestações proibindo a emissão de música indiana em repulsa veemente contra a agressão dos Satiagrais.

Portanto, o mergulho nos *dossiers* históricos de natureza pessoal foi insuficiente. Fiquei a saber, no entanto, que as minhas evoluções foram positivas enquanto vos pareceram positivas e passaram a ser negativas a partir do momento em que foi esse o vosso juízo.

Já estávamos suficientemente informados sobre a vossa bitola na medição dos valores políticos. Simplesmente, e na medida em que o vosso porta-voz declarou que não me queria lá, também me sinto no direito de declarar que também não quero.

Estamos quites.

De qualquer modo, impressionou-se aquele despacho de indeferimento sobre um pedido de admissão-readmissão não existente, porque me pareceu estar ali o reflexo de um instinto de tal forma burocrático que só pode dizer respeito àquela burocracia que, não bastando já os requerimentos que existem, gera, ela própria, requerimentos inexistentes numa sofreguidão incontível de se auto-sustentar.

O Sr. João Salgado (PSD): — Muito bem!

O Orador: — Foi só isso que me preocupou: esse gesto de indeferir o indeferível porque inexistente.

De qualquer modo, e posto de lado este incidente, que apenas contribuiu para amenizar o prosaísmo deste tema que é o Regimento, queria pôr em relevo a seguinte ideia: pensamos que os dois vectores fundamentais do parlamentarismo moderno são, em primeiro lugar, que a maioria possa sê-lo e exercer o mandato que recebeu do eleitorado segundo a proposta que lhe fez e que por isso deve ter garantias de ser maioria sem que alguém lhe possa fazer obstrução e para dar execução prática àquilo que propôs e em que as pessoas confiaram maioritariamente.

Esta é uma das vertentes. A outra é a de que a minoria possa ser minoria, o que significa que ela tem que ter as garantias para que, por eventual sofreguidão da maioria, não possa ser, em caso algum, silenciada.

A minoria tem duas principais missões enquanto minoria: a primeira é a de fiscalizar. A maioria também o pode fazer, mas convenhamos que é muito mais credível a fiscalização feita pela oposição.

A segunda, ter a possibilidade de elaborar criticamente uma alternativa política, de forma a processar uma eventual deslocação do eleitorado que dê azo também a uma alternativa política governativa.

Estas são as duas grandes vertentes do parlamentarismo moderno e por isso nos movimentamos sobre todas as questões — inclusive e sobretudo esta — na óptica destas vertentes.

Mas pensamos que é um bocado despropositado trabalharmos sobre estas coisas desconhecendo o que se passa à nossa volta, pois não estamos isolados.

Na última sessão tive oportunidade de me referir documentalmente a um exemplo daquilo que nenhum democrata quer. Falei daquele país maravilhoso onde tudo funciona tão bem que, inclusivamente, aquilo que é proposto à decisão já está decidido!

Esse problema está posto de lado, foi uma discussão com uma outra corrente política. Mas aproveitaria a oportunidade para reflectir, agora sim, com as correntes políticas que têm simultaneamente como objectivo e como meio dos seus desígnios políticos a democracia parlamentar.

Será mau que, por razões de complexo ou de preconceito, os democratas não sejam capazes de ver o que se passa à sua volta no que diz respeito ao funcionamento do parlamentarismo moderno e vou permitir-me apresentar um exemplo concreto, assim como o fiz a propósito da outra discussão.

Vou invocar um exemplo que, de certo, ninguém duvida constituir a sede real — mas também, pela sua tradição secular, simbólica — da força do parlamentarismo, o caso do parlamento inglês, um parlamento que espero não seja suspeito, seja de quem for, um parlamento que já século e meio antes de os franceses terem deliberado cortar a cabeça ao seu rei tinha feito o mesmo relativamente a um rei inglês.

O parlamento inglês, em fins do século XVII, por volta de 1645, deliberou decapitar Carlos I, culminando deste modo a primeira grande revolução inglesa e a guerra civil a que ela deu lugar, a luta entre os partidários do parlamento — os célebres cabeças-redondas, porque não usavam cabeleira — e os cavaleiros do rei. Posto fim à guerra civil, o parlamento deliberou decapitar Carlos I, tendo executado a sua deliberação.

Espero que não haja suspeitas acerca deste parlamento, que, inclusivamente, tem uma particularidade que é a de não ter sofrido soluções de continuidade nem interrupções.

Pois bem, o parlamento inglês — e falo sobretudo para os democratas —, no período de 1938 a 1948, decidiu abdicar da sua capacidade de iniciativa legislativa e dedicar todo o seu trabalho à iniciativa legislativa vinda do Governo: imaginem o que fez este parlamento, que não sofre a suspeita de abdicação: abdicou e pôs todo o seu trabalho parlamentar ao serviço do Governo!

Podem dizer: «sim, senhor, está certo porque se tratava da guerra». Mas, reparem, a guerra acabou e os mesmos imperativos nacionais, as mesmas necessidades de execução da reconstrução nacional, levaram, por proposta dos trabalhistas, a manter a mesma posição, privilegiando-se as necessidades, as propostas e a acção governativa.

Já agora, e sem querer alongar-me — mas para que os exemplos também nos sirvam de lição, até porque não estão longe de nós nem no tempo nem na geo-

grafia —, queria ainda assinalar alguns aspectos que no parlamento inglês servem de garantia àqueles 2 interesses a que me referi no início da minha intervenção: a possibilidade de a maioria executar o seu mandato e a sua proposta política, sem prejuízo da oposição no que se refere à sua função fundamental de fiscalização e de construção de uma alternativa política.

Existe neste parlamento um mecanismo muito original: no caso de 100 deputados requererem o encerramento de um debate, ele pode ter lugar mesmo no decurso de um discurso. E isto para a eventualidade de excessos de eloquência, como há bocado referia um dos nossos colegas!

Outro aspecto curioso: o *Speaker* — correspondente ao nosso Presidente — pode escolher e seleccionar as propostas de alteração aos documentos que são apresentadas na Mesa. Para aqueles que abordam estas questões com uma outra óptica, imaginem a barbaridade que ali se pratica!

Um outro instrumento, que no calão parlamentar inglês tem um nome muito curioso e um tanto ao quanto provocatório, é a «guilhotina». Em que consiste? Consiste em se estabelecer rigidamente as horas a que um documento, ou as suas diferentes partes, é votado.

Conclui um comentador dos regimes parlamentares: «deste modo, a organização dos antigos «Comuns» encontra-se adaptada às necessidades do nosso século e à supremacia acordada ou coordenada com as particularidades e as necessidades de um governo de gabinete».

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Pensamos que, da parte dos democratas, não devem haver hesitações para construir a democracia! Não devem haver receios da democracia, não devem haver receios da maioria e de que ela o seja, como também não devem haver receios da minoria e de que ela o seja!

Mal vai a maioria que, por falta de confiança própria, deseja ardentemente — às vezes talvez mesmo desesperadamente — que a minoria se cale! Mas mal vai a minoria quando deseja ou não procura outra coisa senão que a maioria paralise! Mal vão as duas coisas ou aqueles que querem uma ou outra situação!

Os democratas não devem ter receio da democracia, das suas regras e das suas consequências; a democracia, sim, essa é que deve ter receio dos democratas que receosamente abordam as suas questões fundamentais de organização e de funcionamento!

*Aplausos do PSD.*

O Sr. Presidente: — Para pedirem esclarecimentos, inscreveram-se os Srs. Deputados João Amaral, Jorge Lemos, Nogueira de Brito, Lopes Cardoso e Corregedor da Fonseca.

Tem a palavra o Sr. Deputado João Amaral.

O Sr. João Amaral (PCP): — Sr. Deputado Silva Marques, vou ser sintético, embora saiba que isso lhe vai desagradar, porque, depois de um discurso como o que fez, esperaria que eu lhe contasse umas anedotas, etc. Mas vou directamente ao assunto.

Primeiro: quando refere que a maioria deve ser maioria, em matéria de fixação das ordens do dia e de organização dos trabalhos, quer dizer que a maioria deve ser determinante na organização dos trabalhos e em relação às matérias que são agendadas ou

quer dizer que elas devem ser agendadas pelo Presidente, de acordo com regras objectivas?

Segundo: quando refere que a maioria o deve ser, quer dizer que os tempos de intervenção devem resultar de regras objectivas fixadas no Regimento ou quer dizer que eles devem ficar na disponibilidade da maioria, através de uma votação feita, por exemplo, na conferência dos presidentes dos grupos e agrupamentos parlamentares?

São apenas duas perguntas muito concretas e desculpe não lhe poder fazer outras que acharia muito mais interessantes.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Silva Marques, V. Ex.<sup>a</sup> deseja responder já ou no fim de todos os pedidos de esclarecimento que vão ser formulados?

O Sr. Silva Marques (PSD): — No fim, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Prescindo, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Nogueira de Brito

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Lamento imenso não ter tido possibilidade, por ausência momentânea da Sala, de há pouco ter questionado o Sr. Deputado Carlos Lage conforme era meu desejo, o que correspondia à inscrição que fiz.

Bom, no fundo, como se trata de defender as mesmas posições, não deixarei de fazer algumas observações à intervenção do Sr. Deputado Carlos Lage. Além disso, estamos numa discussão que tem por objectivo esclarecer esta matéria e, portanto, suponho que será útil o regresso à intervenção do Sr. Deputado Carlos Lage.

Os Srs. Deputados Carlos Lage e Silva Marques procuraram fazer intervenções esclarecedoras sobre os reais objectivos da alteração que aceitam para o artigo 30.<sup>o</sup>

O Sr. Deputado Carlos Lage tentou minimizar o alcance desta alteração. Naturalmente, a preocupação de coerência — para a qual lhe foi chamada a atenção tão vivamente pelo PCP — leva-o a minimizar o sentido da alteração e, assim, neste aspecto não estou de acordo com o Sr. Deputado Carlos Lage.

Porém, estou de acordo com ele quando diz que a mudança de funcionamento da conferência dos líderes, de acordo com a regra da maioria, não significa que ela passe a agir e a decidir arbitrariamente.

As regras de funcionamento da Assembleia, as regras de marcação de ordens do dia, continuam em vigor e a elas iremos mais tarde, na sequência desta discussão.

Serve isto para salientar que foi neste sentido que nós demos — com coerência em relação à discussão de 1981 — a nossa adesão ao princípio da maioria, tendo até formulado propostas. E, aliás, foi também neste sentido que, na sessão de sexta-feira passada, numa intervenção que aqui fiz, disse que esta adesão significava que considerávamos a regra da maioria como regra de ouro da democracia representativa.

Na realidade, assim é. Simplesmente, sublinhámos desde logo que isso para nós pressupunha que estivessem devidamente acautelados os interesses e a possibilidade de expressão das minorias e que em regras posteriores, neste mesmo Regimento, isso seria consignado e só nesse sentido participaríamos nessa mesma discussão.

Aliás, não pode aceitar-se que a regra da maioria conduza a um funcionamento totalitário dessa mesma maioria e ainda hoje foi aqui invocado um escritor político português que chamou vivamente a atenção para isso. Estou a falar de Raul Proença, no contexto de citações que hoje aqui foram feitas pelo Sr. Deputado Sotto Mayor Cardia.

É nesse sentido que entendemos a regra da maioria, que é uma regra necessária para que o processo legislativo possa realmente ter eficácia e nesse sentido já referimos tudo.

No entanto, Sr. Deputado Carlos Lage e Sr. Deputado Silva Marques — a pergunta vai para os 2 porque ambos fizeram afirmações nesse sentido —, a questão é a seguinte: VV. Ex.<sup>as</sup> acham que é compatível aquilo que disseram aqui hoje — a defesa e aceitação da regra da maioria — com a diminuição, designadamente no artigo 71.º, das possibilidades de marcação reservadas à minoria?

Quando diminuem a possibilidade de direitos de agendamento dos grupos e agrupamentos parlamentares VV. Ex.<sup>as</sup> pensam que estão a ser coerentes com esta solução que encontraram para dar expressão à regra da maioria na conferência dos líderes, ressaltando os direitos das minorias?

Era sobre isso que eu gostaria de ouvir a vossa opinião.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Lopes Cardoso.

O Sr. Lopes Cardoso (UEDS): — Sr. Deputado Silva Marques, permita-me que comece por lhe dizer que o Sr. Deputado quase me conveceu das vantagens do tal esquema das 100 assinaturas para cortar a eloquência de certos deputados. Mas foi só quase ...

Também não lhe vou perguntar se ainda estamos a tempo de recuperar o atraso nem qual a cabeça que temos que cortar para ficarmos no plano dos grandes parlamentos.

É muito fácil fazer análises de direito comparado. Mas, então, vamos até ao fim! E o Sr. Deputado omitiu algo que é importante, porque todas estas posições têm que ser vistas em globo e, nesse sentido, a questão que lhe ponho é esta: qual é o regime de tempos de uso de palavra pelos deputados no parlamento inglês que o Sr. Deputado citou?

É evidente que as limitações se podem introduzir por via de determinados mecanismos — esse ou outros. Mas, por outro lado, não temos que olhar como bacocos para aquilo que se passa lá fora! Não o devemos ignorar, mantendo-nos orgulhosamente sós, mas também não devemos continuar a importar as coisas do estrangeiro, sob pena de, como dizia Eça de Queirós, ficarmos com uma cultura curta como as mangas dos casacos!

Mas a questão é: então, vamos até ao fim! Agora, o que o Sr. Deputado com certeza não quer é introduzir todos os mecanismos e mais alguns, de tal ma-

neira que este Parlamento deixe de o ser para ser, como alguém dizia, um «mudamento», onde só a maioria poderá falar quando quiser e lhe convier.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado João Corregedor da Fonseca.

O Sr. João Corregedor da Fonseca (MDP/CDE): — Sr. Deputado Silva Marques, V. Ex.<sup>o</sup> começou por dizer que este é um artigo muito importante e todos nós estamos de acordo com isso.

A seguir, declarou que, na sua óptica, havia dois vectores fundamentais no parlamentarismo moderno, sendo o primeiro o de que a maioria possa sê-lo, exercendo essas funções sem que alguém lhe possa fazer obstrução. Não há dúvida de que este é um vector original e pergunto-lhe se isto significa respeitar as regras democráticas.

Por outro lado, V. Ex.<sup>o</sup> disse também que outro vector é o de que a minoria possa ser minoria. É evidente que lhe posso citar vários exemplos, mas o Sr. Deputado Nogueira de Brito já citou alguns, como seja o de fazer diminuir as possibilidades de os grupos e agrupamentos parlamentares marcarem certas agendas, o de diminuir o tempo de que dispõem, o arranjar aqui pequenos, médios e grandes grupos parlamentares com vista à distribuição de tempos, etc., etc.

Na minha opinião, assim se movimenta a maioria e nomeadamente o PSD!

Ora bem, aguardando desde já a agilidade mental do Sr. Deputado — e normalmente essa agilidade é apenas para um lado —, peço-lhe que me diga se, na sua opinião, esta vossa proposta briga ou não com o artigo 179.º da Constituição, que diz exactamente que a «ordem do dia é fixada pelo Presidente da Assembleia da República, segundo a prioridade das matérias definida no Regimento».

Sr. Deputado Silva Marques, não considera que esta vossa proposta acaba por transformar o Presidente da Assembleia da República num mero executante, e só isso, das decisões da conferência de líderes?

V. Ex.<sup>o</sup> disse que os democratas não devem ter receio de exercer a democracia. Sr. Deputado, não tenha dúvidas de que, pela nossa parte, não temos receio de exercer a democracia; mas o mesmo não posso dizer da vossa parte e é evidente que a democracia tem que ter receio destes exercícios mentais de que V. Ex.<sup>o</sup> deve provar.

Portanto, Sr. Deputado, eu gostava realmente de saber: esta vossa proposta respeita as regras democráticas? Através dela, o Presidente da Assembleia da República é ou não um mero executante das decisões da conferência de líderes? O artigo 179.º da Constituição é ou não atingido com a vossa proposta?

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Silva Marques, para responder, se assim o desejar.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Respondendo segundo a ordem pela qual foram colocadas as questões, começarei por responder ao Sr. Deputado João Amaral, que me perguntou se a maioria deve ser determinante.

Sr. Deputado João Amaral, penso que sim, penso que ela deve ser determinante dentro das regras esta-

beleceadas constitucional e regimentalmente. E há regras estabelecidas constitucionalmente e regimentalmente e continuará a haver!

Portanto, dentro destas regras, a maioria deve ser determinante. Ela foi mandatada pelo povo português precisamente para isso, para determinar, e espero que ela o faça, que seja determinante como se lhe exige.

É o mínimo que se pode pedir! Se uma maioria não quiser ser determinante, mal irá e espero que o eleito-rado a substitua o mais rapidamente possível, porque o mínimo que se pode exigir de uma maioria é que ela seja determinante!

Não captei a segunda questão que me pôs, mas julgo que a questão de fundo é saber se a maioria deve ou não determinar e eu digo que sim. Efectivamente, tudo se reporta a uma questão: a maioria deve ou não ser determinante? Devel!

Quem é o democrata que acha que uma maioria não deve ser determinante e determinada? Efectivamente, o que nós temos tido é falta de determinação da parte das maiorias. Espero que façamos progressos substanciais nesse capítulo, pois o que nós precisamos é que as maiorias — a actual e as futuras — sejam cada vez mais determinadas.

Disse V. Ex.<sup>a</sup> que não me apresentava outras questões, que anunciou como mais interessantes. Ora, considero isso lastimável, porque desse modo o debate deixa de ser tão interessante quanto poderia ser.

Relativamente à questão que o Sr. Deputado Nogueira de Brito me coloca, ou seja, se somos coerentes com a proposta apresentada de diminuição dos direitos das minorias, devo dizer que o somos por esta razão simples: é que, efectivamente, na nossa opinião — aceitamos um ponto de vista diferente —, os direitos das minorias eram muito elevados e por isso consideramos que eles devem ser reduzidos, não num sentido inaceitável, mas porque me parece que a redução proposta é equilibrada e está em consonância com os dois interesses em causa, o da maioria e o da minoria.

Embora de passagem, o Sr. Deputado Lopes Cardoso perguntou-me se eu achava que, para ser credível, este Parlamento devia cortar uma cabeça. A minha resposta é que não, Sr. Deputado, porque fomos nós, portugueses, os primeiros a abolir a pena de morte.

Quanto a saber-se se na Câmara dos Comuns o tempo de uso da palavra é maior, devo dizer que tenho as minhas dúvidas que seja maior do que no caso português. De qualquer modo, o que quis pôr em relevo foi a estrutura de funcionamento, a regra de funcionamento, independentemente do aspecto quantitativo do tempo absoluto de plenário num caso e noutro. O que quis — e é esse o aspecto fundamental — foi pôr em evidência o mecanismo de funcionamento, a relação estrutural entre os diferentes agentes parlamentares, os da maioria e os da minoria.

Esta é, pois, a minha tese e aceito perfeitamente que ela o não convença, Sr. Deputado Lopes Cardoso.

O Sr. Lopes Cardoso (UEDS): — Não é uma questão de tese. É uma questão de dizer tudo ou apenas parte!

O Orador: — Estou a dizer tudo no que diz respeito à regra de funcionamento, Sr. Deputado. Não estou a dizer tudo sobre os outros aspectos que envolvem o assunto. Porém, relativamente à questão nuclear,

estou a dizer tudo, embora pelos vistos o não convença.

O que quis pôr em relevo foi a regra de funcionamento, o relacionamento estrutural entre os diferentes agentes parlamentares.

Sr. Deputado João Corregedor da Fonseca, o que está previsto na nossa proposta de alteração ao Regimento não é inconstitucional. A Constituição determina que quem fixa a ordem do dia é o Presidente. Isso está previsto no Regimento.

O Sr. Deputado diz que a conferência de líderes parlamentares, aconselhando por maioria o Presidente, vai prejudicar essa competência do Presidente. Mas porquê? Actualmente também não há uma conferência de líderes parlamentares que aconselha o Presidente? Portanto, o que é que põe em perigo essa competência do Presidente? É ser aconselhado, mas o conselho já existe hoje.

O que o preocupa é a forma de fixar o conselho. Porém, aí estamos em divergência. No caso de não haver consenso, somos democratas e aí fazemos apelo à regra da maioria.

Sabemos perfeitamente que os Srs. Deputados do PCP, incluindo o Sr. Deputado João Corregedor da Fonseca, que nesse aspecto não tem nenhuma fissura com a bancada do Partido Comunista, são adeptos intransigentes do consenso quando não têm o aparelho de Estado nas mãos, porque aí já não se põe o problema do consenso. Enquanto não o têm, os Srs. Deputados querem o consenso e enquanto não houver consenso a coisa não pode andar, porque o vosso objectivo é exactamente o contrário daquele que eu preconizava há pouco, ou seja, de que a maioria deve poder executar sem obstruções o seu mandato democraticamente estabelecido. Ora, o vosso interesse é exactamente o contrário, é obstruir. Portanto, não podemos estar de acordo!

Mas, repito, os Srs. Deputados são uma alma aberta pelos consensos enquanto não têm o poder. Quando têm o poder, acabou a necessidade do consenso.

Para terminar, Sr. Deputado João Corregedor da Fonseca, devo dizer que reconheço que a minha agilidade mental dê só para um lado. Tanto hoje como ao longo destas sessões anteriores está mais do que demonstrado que a agilidade do Sr. Deputado dá para todos os lados.

Quanto a provas de inteligência, reconheço que as minhas tenham sido pobres e aceito perfeitamente que V. Ex.<sup>a</sup> tenha acabado por mostrar uma tal prova de inteligência que no momento em que falou até se acenderam os holofotes.

*Risos.*

O Sr. João Amaral (PCP): — Sr. Presidente, peço a palavra para formular um protesto.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. João Amaral (PCP): — Sr. Deputado Silva Marques, suponho que V. Ex.<sup>a</sup> notará que não foi perfeitamente coerente na primeira e na segunda intervenção que fez ou, pelo menos, foi suficientemente ambíguo para as justificar.

Quando o Sr. Deputado fala em matéria da ordem do dia de maiorias, V. Ex.<sup>a</sup> quer dizer que as chamadas regras objectivas onde estão colocadas as regras relativas à hierarquia da ordem de prioridades ficam

na disposição de uma maioria formada fora deste Plenário e, portanto, que o Presidente da Assembleia da República, quando fixa a ordem do dia segundo as prioridades fixadas no Regimento, fá-lo consoante a ordem que lhe foi indicada pela maioria? Ou quer dizer o contrário, isto é, que o presidente não pode deixar de atender à ordem de prioridades fixada no artigo 67.º do Regimento?

Quanto à questão dos tempos de intervenção, o que é que o Sr. Deputado quer dizer? Quer dizer que a partir de agora é V. Ex.ª e o Sr. Deputado Carlos Lage que vão fixar o tempo que dispõe cada um dos grupos e agrupamentos parlamentares — nomeadamente os vossos grupos parlamentares, o que também é uma coisa complicada! — para discutir cada um dos assuntos que entram na ordem do dia? São os Srs. Deputados que vão dizer que, por exemplo, sobre tal assunto o CDS tem 12 minutos, o PCP, 13 minutos, a ASDI, 10 minutos, a UEDS, 11 minutos, e os vossos grupos parlamentares, 14 ou 15 minutos?

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Silva Marques, há mais oradores inscritos para formular protestos, V. Ex.ª deseja responder já ou no fim?

O Sr. Silva Marques (PSD): — No fim, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Então, tem a palavra o Sr. Deputado Nogueira de Brito.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Sr. Deputado Silva Marques, o meu protesto é realmente autónomo. V. Ex.ª, com grande sinceridade, disse que estava por tudo: consagrar a regra da maioria e diminuir as prerrogativas da minoria, porque as prerrogativas da minoria eram exageradas, e realmente a diminuição se fazia num sentido que contemplaria os interesses da maioria e os da minoria.

Muito obrigado, Sr. Deputado Silva Marques, mas tanto não, porque o tal totalitarismo de que eu falava está, afinal de contas, a verificar-se. O Sr. Deputado até já se está a arrogar interpretar os interesses da minoria.

Muito obrigado, Sr. Deputado, mas isso não vamos aceitar!

O Sr. Presidente: — Iguamente para protesto, tem a palavra o Sr. Deputado João Corregedor da Fonseca.

O Sr. João Corregedor da Fonseca (MDP/CDE): — Sr. Deputado Silva Marques, gostaria de fazer uma ligeira referência a essa graça de V. Ex.ª

É claro que a agilidade mental é uma questão de cultura e a cultura não é nem pode ser fechada. Não sei se o seu conceito estará demasiado fechado num quarto muito pequenino do seu cérebro!

O Sr. Deputado disse a certa altura — e foi muito claro, pois repetiu-o várias vezes — que a maioria tem que ser determinante. Gostaria, pois, que V. Ex.ª me explicasse qual é o conceito de determinação da maioria, ou, pelo menos, esse conceito determinante de V. Ex.ª

O Sr. Deputado também disse que os direitos das minorias estavam muito elevados. Peço-lhe, pois, que me diga quais são os direitos das minorias que têm

sido elevados. Em que medida é que as minorias têm impedido o normal funcionamento da Assembleia da República?

Tomemos como exemplo esta sessão legislativa e diga-nos qual o debate sério e profundo proposto pela maioria que as minorias tenham impedido de ser discutido e debatido. O único debate sério da vossa óptica que VV. Ex.ªs propuseram até agora é apenas um: o das alterações ao Regimento.

Portanto, Sr. Deputado, gostaria que me dissesse em que medida é que as minorias têm impedido o normal funcionamento da Assembleia da República e quais os direitos das minorias que, na sua opinião, são demasiado elevados. É evidente que nós sabemos isso, mas, já agora, gostaríamos de o ouvir claramente da sua voz.

Em relação à obstrução do exercício da democracia, devo dizer que a obstrução não é nossa, Sr. Deputado. As alterações ao Regimento que foram propostas por VV. Ex.ªs, essas sim, essas é que serão possivelmente uma obstrução clara do exercício da democracia.

O Sr. Deputado disse que actualmente existe uma conferência de líderes parlamentares que aconselha o Presidente da Assembleia da República. Ora, se existe essa conferência que aconselha o Presidente da Assembleia da República, então por que razão há esta alteração proposta por V. Ex.ª?

O Sr. Presidente: — Para contraprotestar, tem a palavra o Sr. Deputado Silva Marques.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Deputado João Amaral, não referi concretamente esse aspecto sobre o qual V. Ex.ª voltou agora a insistir, porque é evidente que nós nos podemos opor, mas não precisamos de fazer golpes baixos.

O que eu disse foi que a maioria deve dispor e determinar tudo aquilo que esteja ao seu alcance, mas não interferir em regras que sejam intocáveis. É o caso das prioridades, o caso da iniciativa legislativa, em que a maioria não pode impedir o direito de um deputado apresentar na Mesa um projecto de lei, é o caso dos agendamentos, das interpelações, das perguntas, etc.

Reparem os Srs. Deputados que na nossa proposta está consignada obrigatoriamente uma questão ...

O Sr. João Amaral (PCP): — Dá-me licença que o interrompa, Sr. Deputado?

O Orador: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. João Amaral (PCP): — Sr. Deputado Silva Marques, gostaria de saber se nessa lista está incluída a ordem de prioridades do artigo 67.º do Regimento, que determina a ordem pela qual as matérias devem ser agendadas e, dentro de cada grupo, refere que elas são agendadas por ordem de entrada.

O Orador: — Sr. Deputado, estava a referir-me à fixação das prioridades. Quanto à ordem de entrada das matérias, penso que deve ser a maioria a determinar a preferência.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Ora aí está!

O Orador: — Aí está! O Sr. Deputado levou tanto tempo a descobrir isso?

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Mas o Sr. Deputado Carlos Lage não disse isso!

O Orador: — Creio que o Sr. Deputado Carlos Lage nem sequer abordou este pormenor da questão. De qualquer modo, ele pronunciar-se-á se assim o entender.

Em minha opinião pessoal, penso que deve ser a maioria a decidir em matéria de preferência quanto a iniciativas e relativamente à prioridade quanto à sua discussão.

Outros aspectos em que a minoria não pode ser prejudicada por uma simples votação é nos períodos de antes da ordem do dia. Eles existirão em termos minimamente obrigatórios quanto aos tempos mínimos, etc. Há garantias — daquela vertente fundamental da democracia de que eu falava na minha intervenção — constitucionais e regimentais de que a minoria não poderá ser silenciada. E isso é um bem indispensável para a democracia. Espero que seja também um bem indispensável para todas as minorias.

Por outro lado, há garantias que tratam de assegurar um outro bem indispensável da democracia: é que a maioria não possa ser obstruída na execução do seu mandato, maioritariamente sufragado.

O Sr. João Amaral (PCP): — Qual é que foi a proposta do Governo que não entrou?

O Orador: — Caros colegas, estamos com uma divergência de fundo e, portanto, é evidente que não nos podemos pôr de acordo sobre questões de pormenor. Quando estamos de acordo sobre questões de fundo, as questões de pormenor são rapidamente resolvidas. Mas estamos numa divergência sobre questões de fundo e, portanto, não vale a pena insistir sobre questões de pormenor.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Dá-me licença que o interrompa, Sr. Deputado?

O Orador: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Deputado Silva Marques, sob pena de estarmos a lançar ideias para o ar sem base, V. Ex.<sup>a</sup> é capaz de me dizer qual foi, nesta sessão legislativa, a iniciativa da maioria ou do Governo que não entrou quando estes quiseram?

Por outro lado, é ou não verdade que, apesar de elas já estarem agendadas, tal só não aconteceu por dissensões dentro da própria maioria?

O Orador: — Sr. Deputado, se é como V. Ex.<sup>a</sup> diz ...

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Mas diga-me se não é assim, se não tem sido assim!

O Orador: — Em parte é, mas, por isso mesmo, é mais uma razão para não termos receio destas alterações regimentais.

Então os Srs. Deputados acham que não tem havido problemas, que tem havido fáceis consensos, etc. Pois bem, se os fáceis consensos continuarem a existir, não é necessário recurso à regra da maioria, quer em ques-

tões de Regimento, quer em qualquer outra questão. Numa sociedade só há recurso a 1 voto quando não há consenso. Se uma comunidade viver 1 ano ou 1 século em consenso, não há necessidade de fazer uma votação, porque toda a gente está de acordo.

Portanto, se se tem verificado esse acordo tão fácil, se nós não vamos modificar a nossa maneira de ser tão rapidamente, esse consenso certamente continuará a verificar-se com facilidade. Portanto, que é que vos preocupa a introdução da regra da maioria?

O Sr. João Amaral (PCP): — É falso que seja a regra da maioria que seja introduzida.

O Orador: — Sr. Deputado, que é que vos preocupa exactamente: é a regra da maioria ou é o consenso?

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — É a ausência de regra!

O Orador: — A ausência de regra? Mas não há melhor regra do que a da maioria. Efectivamente, os Srs. Deputados não conseguem absorver os princípios da democracia. Mas, enfim, esse é um trabalho que não podemos realizar. E não direi que seja infrutífero. Acredito bem que o Partido Comunista se há-de modificar, na minha hipótese, daqui a 50 anos ...

O Sr. João Amaral (PCP): — E o Sr. Deputado já não está cá para ver isso!

O Orador: — ..., na medida em que se modifica devagarinho. Os outros têm-se modificado mais depressa. Porém, há-de modificar-se e daqui a meio século talvez absorva os princípios democráticos e os da regra da maioria.

Quanto à questão formulada pelo Sr. Deputado Nogueira de Brito, já lhe disse aquilo que penso. Julgo que é uma alteração razoável, porque em termos de equilíbrio de direitos de uma e da outra parte o que está previsto como direitos potestativos da minoria parece-me aceitável.

Não vou tão longe que interprete os interesses da minoria. Mas o Sr. Deputado há-de permitir-me dar uma opinião acerca dos mesmos. Já estão suficientemente contemplados os direitos da minoria quanto a agendamentos, interpelações, perguntas, etc., o que me parece razoável.

Sr. Deputado João Corregedor da Fonseca, V. Ex.<sup>a</sup> não me colocou nenhuma questão nova. Pura e simplesmente, fiquei impressionado com aquela metáfora do «quarto pequenino no meu cérebro». Ora, com a crise de alojamento que por aí vai, é preferível um quarto pequenino a quarto nenhum.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, embora deslocado na orientação do debate que estamos a prosseguir, a Mesa entende que deve ser concedida a palavra ao Sr. Deputado Carlos Lage para responder ao pedido de esclarecimento que foi formulado pelo Sr. Deputado Nogueira de Brito.

Tem, pois, a palavra o Sr. Deputado Carlos Lage.

O Sr. Carlos Lage (PS): — Sr. Deputado Nogueira de Brito, agradeço as questões que V. Ex.<sup>a</sup> me colocou mesmo após já ter respondido aos pedidos de esclarecimento, porque isso permite-me proporcionar também mais alguma elucidação de duas ou três questões.

O Sr. Deputado Nogueira de Brito afirmou estar de acordo em que a conferência de líderes parlamentares não passe a agir arbitrariamente. De outra forma, nem o partido do Sr. Deputado faria uma proposta no sentido de mudar o alcance da conferência dos líderes parlamentares.

Mas, por outro lado, o Sr. Deputado diz não partilhar da minha interpretação restritiva do alcance dessas modificações. Acha que tentei minimizar essas modificações nos poderes da conferência dos líderes parlamentares? Admito, pois, que há aqui um leque de interpretações possíveis e, naturalmente, só a prática irá fixar a interpretação e a leitura mais adequada desta nova modificação.

No entanto, insisto, Sr. Deputado, na seguinte tónica: em primeiro lugar, não há modificação substancial dos poderes da conferência dos líderes parlamentares, porque esta continua apenas a ter capacidade de dar indicações ao Sr. Presidente da Assembleia da República e continua a ser este que fixa a ordem do dia e continua a ser possível interpor recurso dessa decisão para o Plenário.

O Sr. Vilhena de Carvalho (ASDI): — Muito bem!

O Orador: — Em segundo lugar, continuo a pensar que a conferência de líderes parlamentares vai definir tempos de acordo com critérios objectivos que devem constar do Regimento. Isso já consta das nossas propostas e estamos dispostos a aperfeiçoá-las se for necessário.

Dito isto — que é para fundamentar uma interpretação restritiva que é a minha e que mantenho inteiramente —, para que fixemos as nossas próprias posições, pois elas servirão de alguma coisa na prática parlamentar e poderão ser invocadas, quero dizer ao Sr. Deputado Nogueira de Brito que também estou inteiramente de acordo com ele quando afirma que é essencial acautelar os interesses da minoria e que a regra da maioria não pode ser totalitária. Estes são, pois, princípios básicos que nem vale a pena estarmos a discutir aqui.

Porém, a seguir, o Sr. Deputado Nogueira de Brito afirma: «Mas há aqui umas reticências que deixo no Plenário...» E reportou-se ao célebre artigo 71.º do Regimento, que permite aos grupos e agrupamentos parlamentares fixar determinado número de ordens de trabalho. E perguntou o Sr. Deputado porque é que nós já diminuimos o número de fixações de ordens de trabalhos que podemos fazer depois de aprovado o Regimento.

Vou, pois, responder rapidamente a esta pergunta, embora o debate desta questão seja mais adequado no momento em que se discutir o artigo 71.º do Regimento: Sr. Deputado, houve uma proposta da AD que fazia uma redução drástica das fixações das ordens de trabalhos — penso que o Sr. Deputado se deve lembrar disso e vale a pena reportarmos a essa questão.

Ora, quando esta questão se discutiu entre nós, havia a oscilação entre deixar tudo como está no actual Regimento ou introduzir um princípio corrector. Assim, o princípio corrector que introduzimos foi o da proporcionalidade. E o Sr. Deputado verá que as 6 fixações não são abolidas. Só que os grupos par-

lamentares que têm mais de 50 deputados têm direito a 6 fixações e os grupos parlamentares que têm entre 25 e 50 deputados têm direito a 4 fixações.

O Sr. João Amaral (PCP): — São vocês os 2!

O Orador: — Sr. Deputado, estou a dizer que foi introduzido um princípio de proporcionalidade nas ordens de trabalhos que já existia no Regimento. Isso é discutível, mas foi assim que se procedeu, tentando um critério objectivo.

Se fizermos uma simples contabilidade, temos que atender a que as ordens de trabalhos possíveis de fixar pelos actuais grupos ou agrupamentos parlamentares, na proposta anterior, consistiam em 30. Ora, isso dá 3 meses de funcionamento do Plenário da Assembleia da República só com fixações.

No actual quadro parlamentar houve uma diminuição de 30 para 20, mas repare-se que os partidos da maioria têm uma redução drástica, pois passam a ter metade. Porém, essa questão será discutida mais adiante.

Simplemente quero dizer-lhe, Sr. Deputado, que isto resulta de uma proposta extremamente drástica que o partido de V. Ex.ª já subscreveu. Porém, nós oscilamos em manter tudo como estava: apesar de todos estes inconvenientes que já referi, pensamos que não é mau, ou, então, submetê-la a um princípio de proporcionalidade.

O esquema actual foi submetido a um princípio de proporcionalidade.

O Sr. Presidente: — Para protestar, tem a palavra o Sr. Deputado Nogueira de Brito.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Sr. Presidente, tenho que fazer um protesto — e agora é mesmo um protesto — em relação à intervenção do Sr. Deputado Carlos Lage quando ele diz que isto resulta de uma proposta que o meu partido já subscreveu. Mas então o Partido Socialista está, neste momento, a subscrever as propostas da Aliança Democrática? É nesse sentido que tenho que interpretar as suas palavras?

O Sr. Presidente: — Para contraprotestar, tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Lage.

O Sr. Carlos Lage (PS): — Sr. Deputado Nogueira de Brito, eu só quis referir que esta questão não é nova e que houve uma proposta da AD que fazia uma redução muitíssimo mais drástica do que a proposta agora em discussão. Estas questões têm interesse para o entendimento destes problemas.

Naturalmente que eu não estive aqui a devolver uma crítica ao Sr. Deputado Nogueira de Brito. Aquilo que nós fizemos foi introduzir o princípio da proporcionalidade, mantendo, no entanto, as 6 fixações que já eram permitidas no Regimento anterior. Isso é discutível, mas foi assim que procedemos.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado João Corregedor da Fonseca.

O Sr. João Corregedor da Fonseca (MDP/CDE): — Sr. Presidente, farei ma intervenção rápida, uma vez que cada vez diminuí mais o nosso tempo, porque a



maioria, na mais perfeita demonstração de magnanimidade democrática, fez-nos o favor de fazer diminuir o nosso tempo e de nos dar um tempo rigorosamente escasso para um debate desta natureza.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: A argumentação aduzida pelos representantes da maioria nesta matéria não convence realmente — e com certeza não vencerá a minoria e muito menos o MDP/CDE.

É inaceitável a proposta avançada pela maioria no que diz respeito à alteração do artigo 30.º, que prevê a votação na conferência dos representantes dos grupos parlamentares e dos agrupamentos parlamentares.

Até agora, a conferência tem tido carácter consultivo e o Presidente da Assembleia da República determina a ordem de trabalhos de acordo com a posição assumida pelos representantes dos grupos e agrupamentos parlamentares, imbuída no espírito consensual que sempre tem presidido a essas reuniões.

Aliás, convém não olvidar os direitos do Presidente da Assembleia da República, que tem o direito constitucional de marcar as ordens do dia. Até agora, a conferência tem funcionado com plena aceitação de todos, com respeito pela democracia, com respeito pelas mais elementares regras democráticas.

Atribuir à conferência de representantes dos grupos e agrupamentos parlamentares a possibilidade de impor, através da votação, marcações da ordem de trabalhos é denegar, na prática, o direito previsto na Constituição.

Por outro lado, existe uma intenção clara quando se propõe esta alteração: a de se tentar impor a vontade da maioria — de qualquer maioria — na marcação das ordens do dia. Não se tenta o consenso, como sempre se tem feito, o que é bastante grave.

A maioria, ao propor esta alteração, tem em vista introduzir no Regimento algo de muito novo que redundará, neste como em muitos outros aspectos, das propostas de alteração do Regimento — cujo debate se aproxima — em retirar poderes aos grupos parlamentares que se encontram na oposição.

A ser aprovada esta alteração — que pode suscitar dúvidas sobre a sua constitucionalidade —, a maioria actual, além de provocar uma modificação radical no funcionamento da Assembleia, contribui para que se atropellem, a favor dos seus interesses políticos, os direitos da oposição que têm de ser respeitados.

Não se diga que esta proposta virá beneficiar o andamento dos trabalhos. O que vai, sem dúvida, acontecer é transformar a conferência de líderes num miniparlamento.

Lamentamos — e lamentamos profundamente — que um partido democrático como o Partido Socialista, apenas por ser agora partido maioritário, defenda esta proposta, que, na nossa opinião, acaba por retirar eficácia ao andamento dos trabalhos da Assembleia da República e à sua organização. E não se diga que cabe recurso da decisão para o Plenário. Sabemos como funciona esta maioria.

Não será, Sr. Presidente e Srs. Deputados, com esta alteração, profunda alteração, que a maioria vê obstruído o seu trabalho.

A maioria, sempre que quis — e o próprio Governo —, fez agendar as matérias que lhe interessava e a conferência dos representantes dos grupos e agrupamentos parlamentares, no mais são espírito consensual, nunca o impediu, como todos sabemos.

Seria, aliás, interessante, Sr. Presidente, observarmos, com realismo, quais as matérias importantes para o País feitas agendar pela maioria. Seria mesmo muito interessante!

A verdade é que, com esta alteração, a maioria ficará com uma arma que impedirá a fixação oportuna de matérias incómodas para o Governo. Isso e só isso é que, na nossa opinião, faz mover a maioria com esta proposta de alteração.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, levo ao vosso conhecimento que se encontra presente numa das galerias um grupo de 105 alunos, acompanhados por 8 professores, da Escola Secundária de Águeda.

Agradeço o favor de os saudarem como manifestação pelo interesse e satisfação que sentimos.

*Aplausos gerais.*

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, está inscrito, para fazer uma intervenção, o Sr. Deputado Jorge Lemos. No entanto, como ela excede o termo fixado para o intervalo, entendo que devemos processar, desde já, esse intervalo, pelo que suspendo os trabalhos, que recomeçarão ...

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, peço a palavra para comunicar à Mesa que o nosso grupo parlamentar, porque tem de realizar uma reunião, para além dos 30 minutos do intervalo, solicita mais 30 minutos de interrupção dos trabalhos, ao abrigo do seu direito regimental.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Lá está a obstrução à maioria.

O Sr. Presidente: — Está concedido, Sr. Deputado. Sendo assim, recomeçaremos os trabalhos às 18 horas e 25 minutos.

Está suspensa a sessão.

*Eram 17 horas e 25 minutos.*

O Sr. Presidente: — Está reaberta a sessão.

*Eram 18 horas e 35 minutos.*

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Hoje discute-se uma questão central do nosso Regimento e as intervenções até agora produzidas pelas diferentes bancadas têm-no vindo a comprovar. O que está em discussão, Sr. Presidente e Srs. Deputados, é todo o modo de organização e funcionamento da Assembleia da República. Trata-se de saber como irão ser comandados os trabalhos parlamentares e por quem. Trata-se de saber que regras lhes irão presidir: se regras objectivas e certas, se regras fluidas e contingentes.

O Regimento em vigor prevê que o Presidente da Assembleia da República se reúna com os representantes dos diferentes grupos parlamentares para a organização dos trabalhos da Assembleia. Trata-se de reuniões em que, tendo em conta as prioridades regimentais, o Presidente da Assembleia da República ouve a opinião dos partidos quanto à inscrição na agenda de

matérias para discussão, de modo a ficar habilitado a fixar as ordens do dia das reuniões plenárias, nos termos do artigo 179.º, n.º 1, da Constituição da República.

São reuniões que se pautam por regras objectivas inscritas no próprio Regimento, em que as deliberações são tomadas de um modo geral por consenso, na falta do qual cabe sempre recurso para o Plenário da Assembleia da República.

Os deputados da maioria pretendem transformar esta conferência, dando-lhes poderes em matéria que hoje são da competência do Plenário da Assembleia da República, passando ela a deliberar por maioria, sem sujeição a qualquer regra objectiva, quase institucionalizando um miniparlamento, transferindo para a sala restrita, longe dos olhares do público e da comunicação social, os debates que receia travar no Plenário. E desde logo se prevê que, em caso de recurso para o Plenário das decisões da conferência, ele não seja antecedido ou seguido de debate. É significativo. Esta é a questão essencial a que a maioria ainda não conseguiu dar resposta!

A solução que agora é proposta — é bom lembrar — pelo PS/PSD é o retomar, no essencial, do método que a AD aqui nos trouxe em 1981.

O Sr. João Corregedor da Fonseca (MDP/CDE): — Muito bem!

O Orador: — Isso já foi, aliás, aqui lembrado por um ilustre deputado da bancada do CDS, sem que ninguém tivesse contestado a afirmação que esse mesmo deputado produziu.

Importa lembrar que nessa altura esse projecto foi considerado — por nós, pelo PS, pelos partidos que integravam a FRS — antidemocrático e a nossa postura conseguiu frustrar, com êxito, os propósitos antidemocráticos da coligação PSD/CDS.

Dizia na altura o deputado Armando Lopes — isto é sempre bom lembrar —, hoje Secretário de Estado do Fomento Cooperativo, falando em nome da bancada socialista, o seguinte: «Uma primeira nota que logo define as ambições da AD é a da atribuição de poderes deliberativos à conferência dos presidentes dos grupos parlamentares» e acrescentava «... e como esta delibera por maioria, sem sujeição a critérios certos, aí temos a AD a pôr e a dispor do Parlamento como quer». Estas frases do Sr. Deputado Armando Lopes estão no *Diário da Assembleia da República*, 1.ª série, n.º 99, de 14 de Outubro de 1981, pp. 4304 e seguintes.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Bem lembrado!

O Orador: — Alterado o sujeito «AD» para «PS/PSD», a frase mantém-se totalmente actual. Caberá perguntar: então o que era mau com a AD passou a ser bom, hoje, com o Partido Socialista?

O Partido Socialista ainda hoje não conseguiu explicar por que é que em 1981 defendia determinados princípios e hoje defende princípios contrários.

Seria bom lembrar depois disto se não deveremos considerar como hipocrisia a declaração solene das Jornadas Parlamentares de Lagos, segundo as quais o PS afirmava que iria pautar-se pelo princípio kantiano: «faz no Governo o Regimento que querias para ti se estivesse na oposição»?!

O Sr. José Magalhães (PCP): — Boa piada!

O Orador: — Como é diferente o PS na oposição e agora na maioria governamental!

A adopção de um tal princípio quanto ao funcionamento da conferência dos grupos parlamentares iria possibilitar à maioria PS/PSD o exercício do controle absoluto da Assembleia da República, impondo a lei do ferrolho à oposição, definindo discricionariamente a programação dos trabalhos da Assembleia, limitando e fixando os tempos dos debates, bloqueando os processos de apreciação e fiscalização da actividade governativa, impedindo a oposição de ver discutidas as suas iniciativas.

Mas este distorcer das regras objectivas e democráticas da organização dos trabalhos (que em si mesmas são regras de garantia do próprio funcionamento democrático da Assembleia) é acompanhado de restrições aos direitos dos partidos de oposição: menos ordens do dia para marcar, menos tempo de intervenção para participar nos debates, menos possibilidades de intervir no período de antes da ordem do dia. Chega-se ao ponto — pasme-se, Srs. Deputados! — de propor a ultrapassagem de todos os limites regimentais, por exemplo a distribuição de projectos e propostas com um mínimo de antecedência e um prazo para reflexão antes dos debates, desde que tal seja decidido pela coligação em conferência, que assim pode fazer debater de supetão iniciativas que, sabe, poderiam provocar a ira e o repúdio popular.

Como temos afirmado, Srs. Deputados, a vingarem os desideratos desta coligação, a maioria definiria o quê do Parlamento, o quando do Parlamento, o quanto do Parlamento... Vá lá, ainda não definem o como, porque no nosso discurso ainda nós mandamos.

São propostas inaceitáveis, Srs. Deputados. O Regimento deve conter, como hoje sucede, regras objectivas. Deve ser o Regimento de todos os deputados, de todos os grupos parlamentares e nunca, sob pena de se negar a si próprio, um instrumento de coacção das maiorias sobre as minorias ou uma forma de calar as vozes da oposição!

E não digam, Srs. Deputados da coligação, que esta revisão do Regimento visa assegurar o prestígio da Assembleia da República. Sejamos claros: o que pode e tem desprestigiado o órgão de soberania a Assembleia da República não é o actual Regimento; é, sim, o exercício atamancado das suas competências, é a ausência de respostas aos problemas mais sentidos pelos Portugueses, é o seguidismo da maioria, em relação aos interesses e aos comandos do Governo, é a falta de estudo dos problemas, é a falta de rigor técnico e de capacidade de intervenção, é a paralisação dos trabalhos da Assembleia em consequência dos desentendimentos e das dificuldades da coligação governamental.

Não é, assim, possível apregoar, como fazem o PS e o PSD, que o Parlamento não anda bem e ao mesmo tempo pô-lo a aprovar, de maneira cega e em maratonas, dezenas de autorizações legislativas ao Governo, pacotes fiscais de escandalosas consequências para o nosso povo, um plano e um orçamento de desastre para o País. E é chocante ver os deputados governamentais reivindicar a revisão do Regimento como solução para os problemas da Assembleia e ao mesmo tempo apresentarem e retirarem propostas sem conhecerem o seu conteúdo (só porque o Governo assim lhes ordena),

impedirem o exercício das competências próprias da Assembleia em favor do endosso sistemático de autorizações legislativas ao Governo, paralisarem o funcionamento do Plenário e das comissões pela falta de quórum, como ultimamente se tem verificado.

O Sr. **Joaquim Miranda (PCP)**: — Muito bem!

O **Orador**: — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A discussão que até agora se tem processado está a confirmar tudo o que fica dito.

Mais: esta discussão, as dúvidas surgidas, as diferentes interpretações por parte das bancadas da maioria sobre o conteúdo do preceito em discussão exigem cuidada ponderação e análise.

A solução que aqui viermos a adoptar terá consequências para todos nós e não pode ser tomada levemente. Nesse sentido, o meu grupo parlamentar apresentou já na Mesa da Assembleia um requerimento de baixa à Comissão para, no prazo de 10 dias, aprofundarmos o estudo e a análise da proposta em causa. Estamos certos de que o requerimento não será contestado. A sê-lo, é porque não há vontade de um debate sério de aprofundamento dos problemas.

**Vozes do PCP**: — Muito bem!

O Sr. **Presidente**: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Lage.

O Sr. **Carlos Lage (PS)**: — Sr. Deputado Jorge Lemos, espero que este seja o meu último pedido de esclarecimento, na medida em que não pretendo prolongar mais esta discussão.

Parafrazeando o Sr. Deputado José Luís Nunes, que recentemente dizia que o Partido Comunista acabava por acreditar na sua própria propaganda, também parece que o Sr. Deputado Jorge Lemos nesta sua intervenção acredita na sua própria propaganda a respeito da interpretação destas alterações regimentais. Mas eu penso que houve um certo distanciamento implícito do Sr. Deputado Jorge Lemos relativamente a essa propaganda, quanto mais não fosse pelo tom em que falou.

Voltando às questões essenciais. O Sr. Deputado Jorge Lemos disse que na falta de consenso na conferência dos líderes parlamentares haveria sempre recurso para o Plenário. Isto é espantoso. Só há recurso para o Plenário de uma decisão tomada. O que o Sr. Deputado quis dizer, obviamente, foi que, se na conferência dos líderes parlamentares não houvesse consenso, isto é, se não houvesse decisão, tinha que ser o Plenário da Assembleia da República a tomar essa decisão.

Ora, nós pensamos que, em questões de organização da agenda de trabalhos, primeiro deve tomar-se uma decisão e só por recurso dessa decisão é que cabe pôr uma questão desse tipo no Plenário da Assembleia da República. Mas eu penso que esta lacuna no raciocínio do Sr. Deputado Jorge Lemos deixa entrever a dificuldade que o Partido Comunista tem em interpretar, objectivamente, esse problema.

Quanto à transformação da conferência dos líderes parlamentares num miniparlamento, devo dizer-lhe que jamais aceitaremos isso.

E pior ainda: o Sr. Deputado Jorge Lemos disse que nós queríamos transformar a conferência dos líderes parlamentares num miniparlamento porque receamos

travar no Plenário os debates e queremos escondê-los da opinião pública. Isso é espantoso. Pela sua intervenção, dá a impressão de que nós iríamos para a conferência dos líderes parlamentares discutir as matérias substantivas, íamos discutir o conteúdo dos projectos e das propostas de lei. Ora, isto é completamente exorbitante e não faz sentido.

Quanto ao retomar no essencial a proposta da AD neste capítulo, quero dizer-lhe, Sr. Deputado Jorge Lemos, que em boa dialéctica não pode separar-se a parte do todo. Isto é elementar. E não pode imaginar, porque esta parte tem analogias com aquela que constava da proposta da AD, que vale o mesmo quando está integrada num todo diferente. Ora, as propostas que fazemos de alteração ao Regimento são diferentes, têm uma natureza diferente, são qualitativamente diferentes. Portanto, não pode, legitimamente, fazer a interpretação que fez, que é uma interpretação mecanicista, uma interpretação que não tem em consideração o sistema global que apresentamos de modificações ao Regimento, onde a leitura deste preceito tem que ser feita de forma diferente daquela que se faria num quadro diferente do que propomos. Isto também me parece óbvio.

Quanto ao facto de paralisarmos as sessões por falta de quórum, o calar as vozes à oposição, o exercício atamancado e o seguidismo face ao Governo, reconheça, Sr. Deputado Jorge Lemos, que, nem como suplemento à sua intervenção nem tão-pouco como ênfase, isto tem qualquer interesse para este debate parlamentar.

**Vozes do PS**: — Muito bem!

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado Jorge Lemos, há um outro orador para lhe pedir esclarecimentos. Deseja responder já ou no fim?

O Sr. **Jorge Lemos (PCP)**: — Respondo no fim, Sr. Presidente.

O Sr. **Presidente**: — Tem então a palavra o Sr. Deputado Nogueira de Brito.

O Sr. **Nogueira de Brito (CDS)**: — Sr. Deputado Jorge Lemos, já na sexta-feira tratámos deste problema e não fiquei bem esclarecido com as respostas que da parte da sua bancada, designadamente da parte dos Srs. Deputados Carlos Brito e João Amaral, me foram dadas.

A primeira questão que queria colocar-lhe é a seguinte: a conferência antecipa ou não o que, de qualquer maneira, se passará no Plenário em sede de recurso? Nessa medida, traduz-se ou não num aumento da eficiência do funcionamento do Parlamento?

Segunda questão: o Sr. Deputado Jorge Lemos diz que a conferência vai passar a decidir maioritariamente, portanto vai lá ser imposta a vontade da maioria, sem quaisquer regras em matéria de fixação da ordem do dia.

Sr. Deputado, não vamos nós discutir regras, que terão de ser observadas na fixação da ordem do dia pelo Presidente, como continuará a ser, embora agora com o consenso definido maioritariamente em sede de conferência de líderes? É outra questão que lhe quero deixar.

Quero ainda manifestar uma concordância: o mau funcionamento deste Parlamento, os defeitos que ulti-

mamente têm sido assacados a este Parlamento residem, em boa parte — devemos reconhecê-lo —, no mau funcionamento da maioria.

**Vozes do CDS: — Muito bem!**

**O Sr. Silva Marques (PSD): — Não, não!**

**O Sr. Presidente: —** Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

**O Sr. Jorge Lemos (PCP): —** Sr. Presidente, irei ser breve porque o tempo da minha bancada não é grande e há outras batalhas a travar nesta maratona, neste Regimento «rolha», enfim, que já dá um pouco ideia do que estará no mosto.

Quanto ao Sr. Deputado Carlos Lage, queria dizer que V. Ex.<sup>a</sup> não me colocou, praticamente, alguma questão e não rebateu as questões que eu aqui trouxe. Bom, se o Sr. Deputado assegura, em nome do PS, a interpretação que a sua bancada fez do preceito, creio que já avançamos alguma coisa. No entanto, terá de se entender com o PSD, porque o PSD disse precisamente o contrário. E quando nós falamos aqui em regras objectivas, são regras que não podem ter duas interpretações, porque estamos a tratar aqui de coisas muito sérias e estamos a tratar do modo como todos nós vamos funcionar.

O Sr. Deputado Carlos Lage ouviu perfeitamente que o Sr. Deputado Silva Marques do PSD afirmou, para quem o quis ouvir, que deve ser a maioria a dizer o como, o quando e o quanto. E regras objectivas não lhas ouvi referir.

Quanto a eu tomar a parte pelo todo, posso dizer-lhe o seguinte, Sr. Deputado: as soluções, no essencial, apresentadas pela proposta da AD são as que vêm na vossa proposta. Vocês tiraram-lhes uns pozinhos, mas, no essencial, as soluções negativas estão lá todas; e o objectivo, quer com a AD quer como a vossa proposta, é restringir os direitos dos partidos da oposição e é assegurar à maioria o completo controle das alavancas de comando parlamentar.

Quanto às questões concretas de funcionamento, deixe-me dizer-lhe, Sr. Deputado, que interessam, e interessam muito, é que os senhores têm dito que esta revisão do Regimento iria resolver os problemas de funcionamento. Mas sejamos claros: não é o actual Regimento que tem impedido a Assembleia de funcionar? A Assembleia não tem funcionado, fundamentalmente, porque os senhores não se têm conseguido entender ou com o Governo ou com o vosso parceiro de coligação. A prova disso são as interrupções sistemáticas, o pôr e retirar propostas ou o fazer baixar à Comissão propostas com um prazo «x» e, depois, como ainda não se entenderam, nem sequer alargam o prazo aqui no Plenário: isto é que desprestigia o funcionamento da Assembleia. Não vamos, por isso, estar a dizer que é o Regimento que tem impedido a Assembleia de funcionar. É bom que isso fique claro.

Quanto à intervenção do Sr. Deputado Nogueira de Brito, a questão é esta: até hoje tem sido assegurado a todos os partidos serem ouvidos ou darem a sua opinião.

O Presidente tem um determinado direito: fixa as ordens do dia. Neste momento, a redacção que está insita na proposta da maioria pode levar, se for interpretada como está a sê-lo pela bancada do PSD, a

que o próprio Presidente da Assembleia da República seja posto em causa nesse seu direito de fixar a ordem do dia e ser constrangido a fazer o que uma maioria pretender.

**O Sr. Nogueira de Brito (CDS): —** V. Ex.<sup>a</sup> dá-me licença?

**O Orador: —** Concerteza, Sr. Deputado, mas no seu tempo, se não se importa.

**O Sr. Nogueira de Brito (CDS): —** Nesta matéria, Sr. Deputado, não há que obedecer a uma regra constitucional? Tem V. Ex.<sup>a</sup> dúvidas quanto ao sentido dessa regra?

**O Orador: —** Sr. Deputado Nogueira de Brito, eu não tenho qualquer dúvida, mas, se não há dúvidas, deixemos estar como está o Regimento — que dá corpo a essa questão constitucional — e justifique-se o porquê da alteração. A questão é essa.

**O Sr. Silva Marques (PSD): —** Nesse ponto fica igual!

**O Orador: —** Quanto ao problema de regras na fixação da ordem do dia, a questão essencial — e creio que há pouco o Sr. Deputado Nogueira de Brito já inverteu a argumentação que a sua bancada produziu ao longo dos trabalhos da subcomissão que, até a uma determinada altura, por vezes, exigiu mais do que a maioria queria em termos de limitações —, mas dizia, a questão essencial é a de que ficar o que está na proposta não dá qualquer tipo de garantias aos partidos da oposição. Não dá qualquer tipo de garantias sobre, por exemplo, se o CDS tem 10 minutos para intervir num debate e sobre quem define a importância desse debate. É contra isto que nós estamos, Sr. Deputado.

Pensamos que um princípio como o que está agora a ser discutido e a ser introduzido no Regimento vai pôr em causa o funcionamento democrático desta Assembleia.

**O Sr. Presidente: —** Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Lage.

**O Sr. Carlos Lage (PS): —** Sr. Presidente, tenho que voltar à carga ...

**O Sr. Luís Martins (PSD): —** Carrega!

**O Sr. Carlos Lage (PS): —** ..., na medida em que o Sr. Deputado Jorge Lemos acabou por afirmar que a maioria não funciona correctamente, que a maioria e o Governo não sabem actuar nesta Câmara e fez, mesmo, várias críticas pontuais.

Eu queria dizer que nós temos solidariedade com o Governo e, no âmbito dessa solidariedade, temos sabido preservar, o nosso grupo e a maioria, uma sábia independência. E temos todas as razões para pensar que, nesse capítulo, o nosso comportamento tem sido equilibrado; mais, temos dado provas suficientes de independência parlamentar e de autonomia.

Quanto às relações entre o PSD e o PS, nós temos sabido encontrar, torrear e superar as dificuldades — pois não podem deixar de haver dificuldades entre

2 partidos que têm projectos e identidades próprias — e temos sabido respeitar os direitos dos partidos da opposição, e, muitas vezes, quando fazemos baixar um diploma à Comissão é justamente para conseguir conciliar todos os direitos e para preservar um clima de diálogo e de entendimento. É lamentável que interprete isto com sinal de debilidade ou de fraqueza.

Quanto às questões de dignificação da vida parlamentar, nunca afirmámos que depende de uma reforma do Regimento uma reforma da nossa vida parlamentar e um aumento da eficiência do Parlamento. Dizemos, isso sim, que é uma condição importante; não dizemos que é uma condição suficiente. Dizemos que é necessário; não dizemos que esgota o problema. Outras questões de fundo terão que por nós ser analisadas para melhorar a eficiência da nossa vida parlamentar. Mas, neste momento, recusamo-nos a partilhar na campanha de pessimismo e de cepticismo que está a ser jogada contra o Parlamento e, sobre isto, não dizemos mais uma palavra.

Vozes do PS e do PSD: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para um contraprotesto, tem o Sr. Deputado Jorge Lemos a palavra.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — O Sr. Deputado Carlos Lage não contestou o que eu aqui afirmei. A sólida independência da maioria face ao Governo ficou patente, há dias, num debate em que se iam criar uma série de freguesias, e vimos como é que as bancadas da maioria foram independentes em relação ao Governo.

Vozes do PS: — É falso!

O Orador: — Mas isso são histórias passadas e não vale a pena voltarmos a elas.

Quanto ao respeito pelos prazos, enfim, a lei quadro dos municípios é disso um bom exemplo.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Carlos Lage pede a palavra, mas só lha posso conceder para interpellar a Mesa.

O Sr. Carlos Lage (PS): — É para usar do direito de defesa. Lamento, mas tem que ser.

O Sr. Presidente: — Tenha então a bondade de o fazer.

O Sr. Carlos Lage (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Variadíssimas vezes o PCP tem glosado aqui uma mudança de atitude do Grupo Parlamentar do PS e da maioria face à questão da criação de novas freguesias, e nós temo-nos mantido silenciosos, pois não temos que esclarecer o Partido Comunista ou o Sr. Deputado Jorge Lemos sobre as reuniões que temos com o Governo e sobre as deliberações aí tomadas. Só posso garantir a V. Ex.<sup>a</sup> que não corresponde minimamente à verdade a afirmação de que nós mudámos de posição na reunião com o Governo. A deliberação de nós transferirmos o acto eleitoral, posterior à criação dessas autarquias, para as eleições gerais autárquicas que se realizam no fim do próximo ano, foi tomada pelos 2 grupos parlamentares sem qualquer influência do Governo, pois até já estava tomada. Não vou comuni-

car a V. Ex.<sup>a</sup> o que aí se discutiu; só lhe posso dizer — e todos os deputados da maioria o sabem — que nós não modificámos nem sequer uma vírgula à posição que tínhamos, após a reunião com o Sr. Ministro de Estado.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Jorge Lemos pretende dar explicações?

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, em face desta cabal explicação que o Sr. Deputado Carlos Lage deu à Câmara, creio que estamos todos convencidos.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Carlos Lage, para que efeito pede V. Ex.<sup>a</sup> a palavra?

O Sr. Carlos Lage (PS): — Sr. Presidente, é que, nestas questões, quando não se tem informações de carácter secreto, sempre suspeitas, tem que se acreditar na palavra de quem a dá abertamente.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Jorge Lemos pede a palavra para que efeito?

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, era para lembrar à Mesa que, nos termos do artigo 6.º do nosso Regimento especial, se encontra pendente um requerimento do meu grupo parlamentar para baixa à Comissão do artigo que estamos a discutir.

O Sr. Dorilo Seruca (UEDS): — Peço a palavra, Presidente.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Dorilo Seruca pede a palavra para que efeito?

O Sr. Dorilo Seruca (UEDS): — É para interpellar a Mesa, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça o favor, Sr. Deputado.

O Sr. Dorilo Seruca (UEDS): — O meu agrupamento parlamentar também tinha apresentado um requerimento, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Está na Mesa, sim, Sr. Deputado.

Srs. Deputados, o Sr. Secretário vai ter a bondade de ler os 2 requerimentos, respectivamente do PCP e da UEDS.

*Foram lidos. Eram os seguintes:*

#### Requerimento

Ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Processo Especial de Revisão do Regimento da Assembleia da República, o Grupo Parlamentar do PCP requer a baixa à Comissão das propostas de alteração do artigo 30.º do Regimento, com o prazo de 10 dias.



### Requerimento

O Agrupamento Parlamentar da UEDS requer, nos termos do artigo 6.º do Processo Especial de Revisão do Regimento da Assembleia da República a baixa à Comissão, por um prazo de 8 dias, das propostas de alteração ao artigo 30.º do Regimento.

O Sr. Presidente: — Vão ser lidas, seguidamente as propostas de alteração ao artigo 30.º do Regimento.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Silva Marques pede a palavra para que efeito?

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, eu peço desculpa de interromper V. Ex.ª, mas eu retiro uma proposta que apresentei na Mesa no passado dia 17, uma vez que ela será substituída por uma proposta do mesmo teor subscrita por mim e pelo Sr. Deputado Luís Saias. Diz respeito ao aditamento de um novo número, que será o n.º 4.

A proposta que substitui essa retirada entrou hoje na Mesa, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Silva Marques, queira ter a bondade de estar atento, pois vai ser lida a proposta que se retira.

*Foi lida. Era a seguinte:*

No artigo 30.º [Conferências ...], aditar o novo número com a redacção seguinte:

As decisões da conferência, na falta de consenso e nos termos do número anterior, são tomadas por maioria simples, desde que os seus membros presentes representem a maioria absoluta dos deputados em efectividade de funções.

O Sr. Presidente: — Está então retirada, Sr. Deputado.

O Sr. Deputado Luís Saias pede a palavra para que efeito?

O Sr. Luís Saias (PS): — Era para dar uma explicação à Câmara, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça o favor, Sr. Deputado.

O Sr. Luís Saias (PS): — Como a Mesa tem presente, existe uma proposta de aditamento de um n.º 3, da autoria do CDS, apresentada pelo Sr. Deputado Luís Beiroco, segundo creio.

Nós queríamos declarar que damos a nossa adesão a esta proposta do CDS e, portanto, esta proposta substitui aquela que estava feita pela Comissão e à qual nós tínhamos dado a nossa adesão.

Isto quer dizer, em síntese, que a proposta do n.º 3 do CDS substitui o n.º 3 proposto pela Comissão.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, foram lidos os requerimentos de baixa à Comissão. Entretanto, para conhecimento do Plenário, entendeu-se que deveriam

ser lidas, também, as propostas de alteração. Seguidamente, procederemos à votação dos requerimentos de baixa à Comissão.

Srs. Deputados, entretanto vai agora ser lida a proposta do CDS de alteração ao artigo 30.º do Regimento.

*Foi lida. Era a seguinte:*

Proposta de aditamento ao artigo 30.º de um n.º 3, do seguinte teor:

Os representantes dos grupos ou agrupamentos parlamentares, bem como os representantes dos partidos não constituídos em grupo, têm na conferência um número de votos igual ao número dos deputados que representam.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vai ser lida uma outra proposta de aditamento de um novo número — que será o n.º 4 — ao artigo 30.º do Regimento, que é subscrita pelos Srs. Deputados Silva Marques e Luís Saias.

*Foi lida. Era a seguinte:*

Proposta de aditamento de um novo número, que será o n.º 4, ao artigo 30.º:

As decisões da conferência, na falta de consenso, são tomadas por maioria, estando representada a maioria absoluta dos deputados em efectividade de funções.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, lidas as propostas de alteração, vamos agora proceder à votação dos requerimentos de baixa à Comissão que foram inicialmente lidos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — O Sr. Jorge Lemos pede a palavra?

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, para facilitar o trabalho da Mesa, eu diria que os requerimentos do PCP e da UEDS têm o mesmo objectivo. O do PCP propõe 10 dias de baixa à Comissão e o da UEDS 8 dias. Eu creio que se podia votar, num primeiro momento, se o artigo em causa baixava ou não à Comissão e só depois, no caso afirmativo, se votaria o prazo.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos pois transformar estes 2 requerimentos num só, mas sujeitos a duas votações: a primeira para saber se baixa ou não à Comissão e a segunda para saber se o prazo é de 8 ou 10 dias.

Srs. Deputados, vamos então votar estes requerimentos no sentido de saber se as propostas de baixa à Comissão são admitidas ou não.

*Submetidos à votação, foram rejeitados, com os votos contra do PS, do PSD e do CDS, votos favoráveis do PCP, do MDP/CDE, da UEDS e do deputado independente António Gonzalez e a abstenção da ASDI.*

O Sr. Presidente: — Sendo assim, Srs. Deputados, já não temos que votar os prazos que os requerimentos estabeleciam.

Tem a palavra o Sr. Deputado Hasse Ferreira.

O Sr. Hasse Ferreira (UEDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, muito brevemente, queria explicar o sentido do nosso voto.

Nós votámos a favor da baixa à Comissão porque pensamos que há diferentes tipos de decisão na conferência dos grupos parlamentares.

Nós estamos de acordo em dar um determinado tipo de poder ou um determinado método de deliberação no que concerne a certos assuntos, designadamente à fixação de tempos à conferência de grupos, mas pensamos que um melhor tratamento e uma melhor redacção deste artigo permitiria ultrapassar alguns escolhos aqui surgidos. Nesse sentido, gostaríamos que ficasse claro que estamos de acordo com o uso eventual deste processo de deliberação, designadamente no que respeita a tempos, mas não estaremos de acordo com a proposta, na medida em que aí se remete para um artigo onde há um conjunto de assuntos diferentes em que o Presidente da Assembleia ouviu efectivamente os representantes dos grupos e agrupamentos parlamentares.

É uma alteração radical que só estaríamos dispostos a aceitar em domínios claramente limitados. A redacção que fica, sem baixa à Comissão, é — e perdoem-me que o diga — demasiado vaga.

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, é para deixar registado que, tendo-se verificado interpretações diferentes em torno deste artigo — as quais poderiam ser definidas com mais rigor voltando este preceito à Comissão —, entendemos que o facto de tal pretensão não ter sido acolhida não deixa antever um bom futuro para o nosso Regimento.

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Luís Saias.

O Sr. Luís Saias (PS): — O PS votou contra a baixa à Comissão por entender que a matéria em discussão foi suficientemente discutida e está devidamente qualificada. Aliás, a discussão travada neste Plenário hoje e na última sessão é a reedição de uma muito longa discussão que a este respeito se travou na subcomissão. Penso que a baixa à Comissão não iria clarificar mais nada, pois a discussão foi suficientemente aprofundada. É evidente que nos vários partidos há posições divergentes nesta matéria, mas a verdade é que essas divergências têm de ser assumidas e resolvidas pela votação que se irá fazer.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, era para solicitar, ao abrigo do artigo 5.º do Processo Especial de Revisão do Regimento, que esta votação fosse adiada para amanhã. Vou, assim, entregar na Mesa o competente requerimento.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Vale tudo!...

O Sr. Presidente: — O Sr. Secretário vai proceder à leitura do requerimento apresentado pelo PCP.

O Sr. Secretário (Reinaldo Gomes): — «Ao abrigo do artigo 5.º do Processo Especial, os deputados abaixo assinados requerem o adiamento da votação das propostas de alteração do artigo 30.º do Regimento.» Este requerimento está subscrito por 10 Srs. Deputados do PCP.

O Sr. Presidente: — Está deferido, Sr. Deputado.

Vai ser lido o artigo 31.º

Foi lido. É o seguinte:

#### ARTIGO 31.º

##### (Composição)

- 1 — (Igual à proposta.)
- 2 — (Igual ao n.º 2 do artigo 31.º do Regimento.)
- 3 — (Igual ao n.º 3 do artigo 31.º do Regimento.)
- 4 — (Igual ao n.º 4 do artigo 31.º do Regimento.)
- 5 — (Igual ao n.º 5 do artigo 31.º do Regimento.)

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Luís Saias.

O Sr. Luís Saias (PS): — O PS e o PSD retiraram a proposta de alteração do n.º 1 do artigo 31.º do Regimento. Assim, aquele artigo ficará tal como está no Regimento em vigor.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, creio que a proposta que era feita pelo PS e PSD se destinava a uma mera correcção de fazer adaptar o actual Regimento à prática vigente. A não ser assim, o facto de retirarem a proposta significa que vamos eleger os 2 vice-secretários?

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Silva Marques.

O Sr. Silva Marques (PSD): — A declaração feita pelo Sr. Deputado Luís Saias tem a nossa concordância. Foi feita, aliás, na sequência de uma questão levantada pelo CDS que nos pareceu pertinente. Trata-se, simplesmente, de passar a haver tantos vice-secretários como secretários. Nós estamos de acordo e parece-nos que há unanimidade sobre isto.

O Sr. Presidente: — Fica portanto retirada a proposta.

Vamos passar ao artigo 32.º

Está em discussão.

*Pausa.*

Tem a palavra o Sr. Deputado Nogueira de Brito.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Era só para me congratular com esta decisão, a qual, aliás, vai ao encontro da proposta que nós fizemos para a alteração do n.º 2 do artigo 32.º

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, também não podemos deixar de nos congratular. Agora há que pôr em prática o que consta do Regimento, marcando rapidamente as eleições para os 2 vice-secretários que faltava eleger.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Hasse Ferreira.

O Sr. Hasse Ferreira (UEDS): — O Sr. Presidente adivinhou o meu desejo em usar da palavra. No fundo, era para me congratular também com esta decisão, embora quem mais se congratule sejam os actuais vice-secretários do PCP e do CDS, que mais tranquilamente se poderão fazer substituir quando necessário.

O Sr. Presidente: — Em relação ao n.º 2 do artigo 32.º há uma proposta de alteração, apresentada pelo CDS, a qual vai ser lida.

*Foi lida. É a seguinte:*

2 — Cada um dos 4 principais partidos representados na Assembleia proporá 1 vice-presidente, 1 secretário e 1 vice-secretário.

O Sr. Presidente: — Está em discussão.

*Pausa.*

Tem a palavra o Sr. Deputado Nogueira de Brito.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Na sequência do que acabei de dizer, a nossa proposta respeitante ao n.º 2 do artigo 32.º destinava-se a adequar a redacção deste artigo à do artigo 31.º, sem alteração, como acabou por acontecer e ir ao encontro do que parece ser a necessidade de tornar mais operacional o funcionamento da Mesa.

Tem-se verificado que não há justificação para que os 2 secretários que pertencem aos 2 mais pequenos dos 4 maiores partidos não tenham substitutos, como acontece em relação aos outros 2.

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

*Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.*

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Silva Marques, desculpe se me valho da sua experiência, mas pergunto-lhe se, depois da alteração feita, valerá a pena votar o artigo 32.º

O Sr. Silva Marques (PS): — Vale sim, Sr. Presidente, porque há uma alteração introduzida pela proposta do n.º 5 do artigo 32.º

Na proposta elaborada pela Comissão há um erro de dactilografia. Ou seja, o n.º 1 daquele artigo diz:

«(Igual ao n.º 1 do artigo da proposta.)» E eu penso que se querará dizer «Regimento». Depois, no n.º 5 já não é segundo o «Regimento», mas sim da «proposta», porque é aí que surge a alteração. No fundo, trata-se de eliminar «Conselho da Revolução».

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Luís Saias.

O Sr. Luís Saias (PS): — O Sr. Deputado Silva Marques tem razão: nos n.ºs 1 a 4 refere-se a «Regimento» e o n.º 5 é que é alterado, referindo-se a «Proposta».

O Sr. Presidente: — Se não houver objecção, a Mesa procederá à correcção no respectivo texto. Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, o n.º 2 não é o do «Regimento», dado que já votámos o n.º 2 proposto pelo CDS.

O Sr. Presidente: — Com certeza, Sr. Deputado, que é considerando a alteração feita. Tem a palavra o Sr. Deputado Silva Marques.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Salvo melhor opinião, deveria ser posta à votação a proposta de alteração apenas relativa ao n.º 5.

O Sr. Presidente: — Vai ser lida a proposta de alteração ao n.º 5 do artigo 32.º

*Foi lida. É a seguinte:*

5 — Logo que eleita a Mesa, o Presidente comunica a sua composição ao Presidente da República e ao Primeiro-Ministro.

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

*Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.*

O Sr. Presidente: — Vamos entrar no artigo 33.º Vai ser lida a proposta de alteração apresentada para o seu n.º 1.

*Foi lida. É a seguinte:*

1 — Os vice-presidentes, secretários e vice-secretários são eleitos por legislatura.

O Sr. Presidente: — Está em discussão.

*Pausa.*

Não havendo inscrições, vamos votar.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos contra do PS, do PSD, do PCP, do MDP/CDE, da ASDI e do deputado independente António Gonzalez, votos a favor da UEDS e a abstenção do CDS.*

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Silva Marques, desculpe, mas certamente irei valer-me de si mais vezes.

Não precisamos de votar mais nada do artigo 33.º?

O Sr. Silva Marques (PSD): — Não, Sr. Presidente.



O Sr. Presidente: — Creio que os Srs. Deputados das outras bancadas me não levarão a mal que eu esteja constantemente a valer-me da experiência do Sr. Deputado Silva Marques.

Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Se não estou enganado, teremos que votar, quanto ao n.º 2 do artigo 33.º, a substituição da parte final, conforme consta do relatório.

O Sr. Presidente: — Temos aqui a nota de que houve um consenso quanto à substituição do n.º 2 do artigo 33.º

Vai ser lido.

*Foi lido. É o seguinte:*

#### ARTIGO 33.º

2 — Consenso quanto a substituir a parte final deste número («com a sua publicação no *Diário*») por «imediatamente, sem prejuízo da sua publicação no *Diário*».

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

*Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.*

O Sr. Presidente: — Há agora uma proposta de eliminação da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º. Está em discussão.

*Pausa.*

Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — É só uma justificação. Votaremos favoravelmente esta proposta, uma vez que a matéria nela contida está na sede própria, que é a Lei Orgânica da Assembleia da República.

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

*Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.*

O Sr. Presidente: — Vamos discutir agora uma proposta de eliminação da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 34.º. Tem a palavra o Sr. Deputado Silva Marques.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, estamos de acordo em eliminar esta alínea. Simplesmente, a eliminação desta alínea abre uma lacuna, na medida em que a referência a esta competência, «superintender no pessoal ao serviço da Assembleia», não vem na Lei Orgânica da Assembleia da República. Acharmos que talvez fosse pertinente ser incluída no artigo 26.º Embora com o inconveniente de andarmos para trás, no caso de haver consenso, poderíamos incluir ali esta alínea.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, a minha intervenção vai no mesmo sentido da do Sr. Deputado Silva Marques. De facto, quando em subcomissão analisámos este preceito, chegámos ao consenso de que ficaria melhor a sua inscrição nas competências do

Presidente da Assembleia da República e que, portanto, deveria constar desse artigo. Creio que quando votámos o artigo 26.º não tivemos isso em conta. De qualquer modo, creio que estamos em condições de suprir isso, eliminando-o daqui e votando a seguir a sua integração no artigo 26.º

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Luís Saias.

O Sr. Luís Saias (PS): — O PS está de acordo em que se elimine esta alínea, mas desde que se acrescente uma alínea com este conteúdo no artigo 26.º, pois foi esse o consenso que se formou na Comissão.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos ver então se encontramos processo de dar satisfação àquilo que foi referido agora a respeito desta matéria. Vamos submeter à votação a proposta de eliminação da alínea *d*) do artigo 34.º e, depois, em função do requerimento verbal que foi formulado pelos Srs. Deputados, vamos votar a proposta de aditamento dessa alínea ao artigo 26.º

Não há objecções, Srs. Deputados?

*Pausa.*

Srs. Deputados, uma vez que não há objecções, vamos votar a proposta de eliminação da alínea *d*) do artigo 34.º

*Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.*

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, em função do requerimento verbal que foi feito pelos Srs. Deputados que intervieram, vamos proceder à votação da proposta de aditamento da alínea *d*) do artigo 34.º ao artigo 26.º

*Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.*

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vai ser lida a proposta de alteração ao artigo 35.º

*Foi lida. É a seguinte:*

#### ARTIGO 35.º

Consenso quanto a introduzir no texto em vigor a única alteração de acrescentar as palavras «e agrupamentos» entre «grupos» e «parlamentares».

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, estando de acordo com o aditamento, sugerimos que a redacção que para ele for adoptada seja a redacção que já consta das epígrafes dos capítulos referentes a esta matéria. Portanto, deveria ficar «grupos parlamentares».

res e agrupamentos parlamentares» e não «grupos e agrupamentos parlamentares». Aliás, já foi feito e creio que é uma mera adequação de redacção.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, não há objecções ao que foi referido pelo Sr. Deputado Jorge Lemos, ficando o preceito com a redacção por ele proposta?

*Pausa.*

Srs. Deputados, uma vez que não há objecções, vamos votar esta proposta de alteração ao artigo 35.º, que passa a ter o seguinte teor:

Acrescentar as palavras «parlamentares e agrupamentos» entre «grupos» e «parlamentares».

*Submetida à votação, foi aprovado por unanimidade.*

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, quanto ao artigo 36.º, há apenas a proposta de eliminação da expressão «em especial» do prómio do artigo. Vamos votar esta proposta de eliminação.

*Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.*

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, os artigos 37.º e 38.º não têm qualquer proposta de alteração. A epígrafe do capítulo II do título II também não tem qualquer proposta de alteração, o mesmo acontecendo com a epígrafe da secção I do capítulo II do título II.

Quanto ao artigo 39.º, peço ao Sr. Deputado Silva Marques o favor de referir as propostas de alteração.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Segundo o relatório, foi o seguinte o resultado a que se chegou:

#### ARTIGO 39.º

O actual n.º 2 passa a n.º 3 com a alteração da sua parte final: onde se diz «ouvidos ...» deve ler-se «ouvida a conferência dos presidentes dos grupos e agrupamentos parlamentares».

O texto do n.º 2 passa a ser o exacto texto do n.º 6 do artigo 181.º da Constituição.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos proceder à leitura do artigo 39.º, com a redacção decorrente das propostas de alteração apresentadas.

*Foi lido. É o seguinte:*

#### ARTIGO 39.º

(Composição das comissões)

1 — As comissões não podem conter menos de 10 deputados nem mais de 30, devendo a sua composição corresponder às relações de voto dos partidos existentes no Plenário da Assembleia.

2 — As presidências das comissões são no conjunto repartidas pelos grupos parlamentares em proporção com o número dos seus deputados.

3 — O número dos membros de cada comissão e a sua distribuição pelos diversos partidos são fixados, salvo para a Comissão de Regimento e

Mandatos, por deliberação da Assembleia, sob proposta do Presidente, ouvida a conferência dos presidentes dos grupos parlamentares e agrupamentos parlamentares.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, quero fazer uma curta justificação da nossa posição. Vamos votar favoravelmente, uma vez que o aditamento proposto consagra em sede regimental o que já está consagrado na Constituição, ou seja, que as presidências das comissões são repartidas proporcionalmente com o número de deputados de cada grupo parlamentar.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Silva Marques.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, quero apenas referir que no n.º 1 do artigo 39.º em vez de «conter» é «contar».

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, estão todos de acordo com esta proposta do Sr. Deputado Silva Marques?

*Pausa.*

A Sr.ª Margarida Salema (PSD): — Peço a palavra Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr.ª Deputada Margarida Salema.

A Sr.ª Margarida Salema (PSD): — Sr. Presidente, penso que não vale a pena estar a pronunciar-se sobre os termos do n.º 1, uma vez que, em rigor, só devemos votar duas coisas: uma proposta de substituição ao n.º 2, que passa a constituir o n.º 3, e uma proposta de aditamento de um novo número, que é o n.º 2.

*Vozes do PCP, do CDS e da UEDS: — Muito bem!*

O Sr. Presidente: — Sr.ª Deputada Margarida Salema, V. Ex.ª tem razão, mas o Sr. Deputado Silva Marques levantou uma questão quanto a uma palavra que consta do n.º 1 do artigo 39.º, que, segundo penso, deve estar aqui devido a erro de dactilografia.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, é exactamente um mero erro de dactilografia. Pedi a palavra apenas para chamar a atenção para este erro.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, portanto, no n.º 1 do artigo 39.º, onde se lê «conter» deverá ler-se «contar».

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, quero apenas dizer que não é relevante, uma vez que não vamos votar o n.º 1 e no Regimento está bem.

O Sr. Presidente: — Tem razão, Sr. Deputado.

Srs. Deputados, vamos votar a proposta de alteração apresentada pela Comissão quanto ao n.º 2 do artigo 39.º e, seguidamente, a proposta de aditamento de um novo número a este artigo, que é o n.º 3.

Vamos proceder à votação da proposta de alteração do n.º 2 do artigo 39.º

*Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.*

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos votar a proposta de aditamento de um n.º 3 do artigo 39.º

O Sr. Carlos Lage (PS): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Carlos Lage (PS): — Sr. Presidente, trata-se de aditar um novo n.º 2, porque o n.º 2 actual passa a ser o n.º 3, com alterações. Portanto, o que temos que votar agora é o aditamento do n.º 2.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos então proceder à votação do aditamento de um n.º 2 ao artigo 39.º

A Sr.ª Margarida Salema (PSD): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr.ª Deputada.

A Sr.ª Margarida Salema (PSD): — Sr. Presidente, isto é muito simples e está explicado no guião. Já votámos uma proposta de substituição ao n.º 2.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Muito bem!

A Oradora: — Só que essa proposta de substituição ao n.º 2 passa a n.º 3. Se V. Ex.ª entender submeter à votação a remuneração do que acabámos de votar, podê-lo-á fazer. Posteriormente, há uma proposta de aditamento de novo número, o qual passa a n.º 2.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Nogueira de Brito.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Sr. Presidente, sugiro que, com muito mais simplicidade, se submetesse à votação a substituição do actual n.º 2 do artigo 39.º ...

A Sr.ª Margarida Salema (PSD): — Já votámos!

O Orador: — ... e o aditamento de um n.º 3 com a redacção actual do n.º 2.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, a primeira proposta que referiu já foi votada.

Agora, Srs. Deputados, vamos votar a proposta de aditamento de um n.º 2 ao artigo 39.º

*Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.*

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, creio que, com o barulho que existe na Sala e dado o número de propostas que temos de analisar, não conseguimos trabalhar. Peço ao Sr. Presidente que sensibilize os Srs. Deputados para o que estamos a fazer, sob pena de nos ser difícil ouvirmo-nos uns aos outros e apercebermo-nos do que estamos a votar.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Jorge Lemos, tem toda a razão e por certo que o seu apelo teria a mesma acuidade que teria aquele que eu viesse a fazer.

Srs. Deputados, vai ser lida a proposta de alteração ao artigo 40.º

*Foi lida. É a seguinte:*

#### ARTIGO 40.º

Consenso quanto a acrescentar a expressão «parlamentares e dos agrupamentos» a seguir à palavra «grupos» nos n.ºs 1 e 2 deste artigo, mantendo tudo o restante.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, está em discussão esta proposta de alteração ao artigo 40.º

*Pausa.*

Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, quero chamar a atenção para a seguinte correcção — creio que a Mesa já leu no sentido exacto —, deverá ler-se «grupos parlamentares e agrupamentos parlamentares».

O Sr. Presidente: — É assim mesmo, Sr. Deputado Jorge Lemos.

Srs. Deputados, vamos votar a proposta de alteração ao artigo 40.º

*Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.*

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vai ser lida a proposta de alteração ao artigo 41.º

*Foi lida. É a seguinte:*

#### ARTIGO 41.º

Consenso: acrescentar «parlamentar e agrupamento» a seguir a «grupo» nos n.ºs 2 e 4 deste artigo, mantendo-se o restante.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, está em discussão esta proposta de alteração.

*Pausa.*

Srs. Deputados, uma vez que não há inscrições, vamos votar a proposta de alteração ao artigo 41.º

*Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.*

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, os artigos 42.º e 43.º não têm qualquer alteração. Vai, pois, ser lida a proposta de alteração ao artigo 44.º

*Foi lida. É a seguinte:*

Acrescentar «ou agrupamentos parlamentares» a seguir a «grupos parlamentares».

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, está em discussão esta proposta de alteração.

*Pausa.*

Srs. Deputados, uma vez que não há inscrições, vamos votar a proposta de alteração ao artigo 44.º

*Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.*

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, vai ser lida uma proposta de alteração ao artigo 45.º, subscrita pelos Srs. Deputados Luís Saias e Silva Marques.

*Foi lida. É a seguinte:*

Na alínea b) do artigo 45.º, e na sua parte final, substituir «nos termos do artigo 11.º» por «nos termos do artigo (...) do Estatuto dos Deputados».

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Luís Saias.

O Sr. **Luís Saias** (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, esta alteração é uma simples alteração na remissão, que se tornou necessária pelas alterações que se fizeram antes. Desde já posso também referir que o artigo que nela falta mencionar é o artigo 2.º do Estatuto dos Deputados.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, se todos estiverem de acordo, incluímos já a expressão «artigo 2.º do Estatuto dos Deputados».

O Sr. **Luís Saias** (PS): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. **Luís Saias** (PS): — Sr. Presidente, está o Sr. Deputado Vilhena de Carvalho a chamar-me a atenção para o facto de o Estatuto dos Deputados ir ser alterado em breve. Portanto, talvez fique melhor a remissão só para o Estatuto dos Deputados. Assim, a redacção da parte final da proposta seria: «nos termos do Estatuto dos Deputados».

Substituí-se «nos termos do artigo 11.º» por «nos termos do Estatuto dos Deputados».

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, há alguma objecção a esta proposta do Sr. Deputado Luís Saias, que rectifica a anterior?

*Pausa.*

Srs. Deputados, uma vez que não há objecções, optamos pela remissão genérica referida pelo Sr. Deputado Luís Saias.

Srs. Deputados, vamos então proceder à votação da proposta de alteração do artigo 45.º, com a referida rectificação.

*Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.*

O Sr. **Presidente**: — Em relação ao artigo 46.º não há qualquer alteração.

Em relação ao artigo 47.º há uma proposta de alteração da alínea c), que vai ser lida.

*Foi lida. É a seguinte:*

Alterar a redacção da alínea c) do artigo 47.º com a seguinte redacção:

Apreciar as petições dirigidas à Assembleia.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. **Jorge Lemos** (PCP): — Sr. Presidente, era para justificar a nossa posição de voto.

Trata-se de uma mera correcção, uma vez que o actual Regimento previa «aprovar as petições». Ora, a Assembleia não aprova as petições, mas sim apreciá-las.

Queríamos chamar neste momento a atenção, Sr. Presidente e Srs. Deputados, para um conjunto de propostas que apresentámos em relação aos artigos 211.º a 217.º sobre a dignificação que a Assembleia da República deve dar ao tratamento das petições dos cidadãos.

Entendemos que o que tem sucedido até hoje não está a dignificar a figura constitucional do direito de petição dos cidadãos. De um modo geral, as petições acumulam-se nas comissões, não têm andamento e pensamos que na sede de revisão deste Regimento tudo se deve fazer para dignificar este direito dos cidadãos de intervir junto dos órgãos de soberania.

O Sr. **Presidente**: — Vamos proceder à votação da proposta de alteração da alínea c) do artigo 47.º

*Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.*

O Sr. **Presidente**: — Não há mais nenhuma proposta de alteração em relação ao artigo 47.º

Os artigos 48.º e 49.º também não são objecto de qualquer proposta de alteração.

Em relação ao artigo 50.º há uma proposta de alteração respeitante à epígrafe, que vai ser lida.

*Foi lida. É a seguinte:*

Proposta de alteração à epígrafe que deixará de ser «Função» para passar a ser «Funcionamento».

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, existe também uma proposta de alteração do texto do artigo 50.º que vai ser lida.

*Foi lida. É a seguinte:*

Fora do período de funcionamento efectivo da Assembleia da República, durante o período em que ela se encontrar dissolvida e nos restantes casos previstos na Constituição, funciona, a Comissão Permanente da Assembleia da República.

O Sr. **Presidente**: — Está em discussão a primeira proposta, ou seja, a de substituição da epígrafe.

Como não há incrições, vamos proceder à sua votação.

*Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.*

O Sr. **Presidente**: — Está em discussão a proposta de substituição feita em relação ao corpo do artigo 50.º

Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Lage.

O Sr. **Carlos Lage** (PS): — Sr. Presidente, era só para referir que se trata, pura e simplesmente, da reprodução do n.º 1 do artigo 182.º da Constituição.

O Sr. **Presidente**: — Vamos então proceder à sua votação.

*Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.*

O Sr. **Presidente**: — Vamos passar ao artigo 51.º, sobre o qual existe uma proposta de substituição do respectivo n.º 1, que vai ser lida.

*Foi lida. É a seguinte:*

A Comissão Permanente é presidida pelo Presidente da Assembleia da República e composta pelos vice-presidentes e por deputados indicados por todos os partidos de acordo com a respectiva representatividade na Assembleia.

O Sr. **Presidente**: — Está em discussão.

Tem a palavra a Sr.ª Deputada Margarida Salema.

A Sr.ª **Margarida Salema** (PSD): — Sr. Presidente, uma brevíssima intervenção, apenas para referir que esta disposição é a reprodução do n.º 2 do artigo 182.º da Constituição.

O Sr. **Presidente**: — Vamos proceder à votação desta proposta.

*Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.*

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Silva Marques.

O Sr. **Silva Marques** (PSD): — Sr. Presidente, salvo melhor opinião, penso que deveríamos votar apesar de tudo o n.º 2.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. **Jorge Lemos** (PCP): — Sr. Presidente, permito-me discordar da opinião do Sr. Deputado Silva Marques, uma vez que o n.º 2 é igual ao actual n.º 2, não tendo portanto que ser votado.

O Sr. **Silva Marques** (PSD): — Exacto, Sr. Deputado, tem V. Ex.ª razão!

O Sr. **Presidente**: — Sendo assim, não é necessária a sua votação

Srs. Deputados, ficamos assim no artigo 51.º

Vão ser anunciados os diplomas que deram entrada na Mesa.

O Sr. **Secretário** (Reinaldo Gomes): — Foi admitido na Mesa, tendo baixado à 10.ª Comissão, o projecto de lei n.º 352/III, apresentado pelo Grupo Parlamentar do PS, sendo primeiro subscritor a Sr.ª Deputada Maria da Conceição Quintas — elevação da sede de freguesia da Amora, no concelho do Seixal, à categoria de vila.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, a sessão de amanhã inicia-se às 10 horas com a mesma ordem de trabalhos, ou seja, apreciação das alterações ao Regimento.

Está encerrada a sessão.

*Eram 20 horas.*

*Faltaram à sessão os seguintes Srs. Deputados:*

Partido Socialista (PS):

Almerindo da Silva Marques.  
Amadeu Augusto Pires.  
Fernando Alberto Pereira de Sousa.  
João Eduardo Coelho Ferraz de Abreu.  
José Luís do Amaral Nunes.  
José Manuel Lello Ribeiro de Almeida.  
Manuel Alegre de Melo Duarte.  
Manuel Alfredo Tito de Morais.  
Manuel Laranjeira Vaz.  
Rui Monteiro Picciochi.

Partido Social-Democrata (PSD/PPD):

António Augusto Lacerda de Queiroz.  
Arnaldo Ângelo Brito Lhamas.  
João Luís Malato Correia.  
Joaquim dos Santos Pereira Costa.  
Manuel da Costa Andrade.  
Pedro Augusto Cunha Pinto.  
Pedro Paulo Carvalho Silva.

Partido Comunista Português (PCP):

António da Silva Mota.  
Domingos Abrantes Ferreira.  
Joaquim Gomes dos Santos.  
Jorge Manuel Lampreia Patrício.  
Maria Margarida Tengarrinha.  
Paulo Simões Areosa Feio.

Centró Democrático Social (CDS):

Francisco António Lucas Pires.  
Hernâni Torres Moutinho.  
João António de Morais Silva Leitão.